

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 007/2025**  
**PROCEDIMENTO SEI N.º 24.0.000002742-8**

**DOCUMENTOS DA FASE INTERNA**

**SUMÁRIO**

1. **Solicitação de contratação, justificativa e autorização** ([0015626](#));
2. **Estudo Técnico Preliminar** ([0053558](#));
3. **Termo de Referência** ([0081874](#));
4. **Declaração da Coordenadoria de Contratações / Justificativa de preços**  
([0087645/0087746](#));
5. **Indicação Orçamentária** ([0089759](#));
6. **Parecer Jurídico** ([0091887](#));
7. **Decisão de Mérito** ([0097113](#));
8. **Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica** ([0097159](#)).

# **1) Solicitação de contratação, justificativa e autorização**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

**ÓRGÃO/SEDE:** Defensoria Pública do Estado do Paraná/ Sede Administrativa

**NOME DA(O) SOLICITANTE:** Diretoria de Engenharia e Arquitetura

**MATRÍCULA:**

**EMAIL:** engenharia@defensoria.pr.def.br

**TELEFONE(S):** (41) 3313-7366

### 2. PROBLEMA-CHAVE / DEMANDA

-Impressão de projetos de Engenharia e Arquitetura.

### 3. MOTIVAÇÃO

-Necessidade de impressão em dimensões específicas e a falta de equipamentos na instituição com a capacidade de realizar impressões nos devidos formatos requisitados por projetos de Engenharia e Arquitetura.

### 4. RESULTADOS ESPERADOS

-Formação de registro de preço para realização de impressão de projetos de Engenharia e Arquitetura em tamanhos diversos: A0, A1 e A3.

### 5. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

**CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA:** ( ) PRODUTO ( x ) SERVIÇO ( ) SERVIÇO COM PRODUTO

**TIPO DE DEMANDA:** ( ) TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ( X ) OUTRAS

#### REQUISITOS DA SOLUÇÃO:

-Impressões de projetos de Engenharia e Arquitetura;  
-Tamanhos A0, A1, A3, A0+, A1+ e A3+;  
-Gramatura do papel 120g/m<sup>2</sup>;  
-Incluir entrega das impressões na sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná – Sede Administrativa;

#### METODOLOGIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

-Solicitação de impressão de projetos em anos anteriores.  
-Projeção de obras e reformas para o ano de 2025.

#### LINKS PARA EXEMPLOS DA SOLUÇÃO REQUERIDA:

Contratações similares:

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - CONTRATO Nº 1/2022  
MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ –MPPR - CONTRATO Nº 77/2022

RELAÇÃO DE ANEXOS (caso necessário):

**6. DETALHAMENTO DO OBJETO\***

| ESPECIFICAÇÃO:                          | QTD: | VALOR ESTIMADO (R\$): | VALOR TOTAL(R\$):    |
|-----------------------------------------|------|-----------------------|----------------------|
| A0 / 120g/m <sup>2</sup> (com entrega)  | 100  | R\$25,00              | R\$2.500,00          |
| A1 / 120g/m <sup>2</sup> (com entrega)  | 100  | R\$20,00              | R\$2.000,00          |
| A3 / 120g/m <sup>2</sup> (com entrega)  | 100  | R\$4,00               | R\$400,00            |
| A0+ / 120g/m <sup>2</sup> (com entrega) | 100  | R\$27,00              | R\$2.700,00          |
| A1+ / 120g/m <sup>2</sup> (com entrega) | 100  | R\$22,00              | R\$2.200,00          |
| A3+ / 120g/m <sup>2</sup> (com entrega) | 100  | R\$5,00               | R\$500,00            |
| <b>TOTAL</b>                            |      |                       | <b>R\$ 10.300,00</b> |

**7. DETALHAMENTO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

\*EXISTE CONTRATO OU ARP VIGENTE PARA O OBJETO? ☐ Sim ☒ Não ☐ Não sei informar

CASO EXISTA, INDIQUE A DATA DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA OU A DATA ESTIMADA PARA EXAURIMENTO DO QUANTITATIVO CONTRATADO:

DATA DESEJADA PARA ENTREGA DO OBJETO: 03/03/2025 (Caso exista demanda)

LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO: Sede Administrativa - Curitiba

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Diretoria de Engenharia e Arquitetura

\*Item de preenchimento obrigatório pelo Órgão Supridor.

**8. ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO VIA SUPRIMENTO DE FUNDOS OU FUNDO ROTATIVO**

|                                                                                                                                                      |                                                                         |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1. Pretende-se contratar o presente objeto através de suprimento de fundos ou fundo rotativo?                                                        | <input type="checkbox"/> Sim<br><input checked="" type="checkbox"/> Não |             |
| 2. O quantitativo indicado para a presente contratação atenderá somente a demanda imediata do requerente, sem formação de estoque?                   | <input type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Não            | Justificar: |
| 3. O valor estimado da contratação é inferior aos limites estabelecidos pela Portaria Normativa n.º 1.344/2023, expedida pelo Ministério da Fazenda. | <input type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Não            | Justificar: |

|                                              |                                                              |             |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------|
| 5. A contratação é medida excepcional?       | <input type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Não | Justificar: |
| 6. A contratação poderia ter sido planejada? | <input type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Não | Justificar: |

|                                  |
|----------------------------------|
| <b>9. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS</b> |
|                                  |

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

JULIANO  
GESSELE:0072048697  
1

Assinado de forma digital por  
JULIANO GESSELE:00720486971  
Dados: 2024.11.11 14:10:39  
-03'00'

**JULIANO GESSELE**  
Engenheiro Civil  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

FERNANDO HENRIQUE  
RODRIGUES  
LOBO:03388540969

Assinado de forma digital por  
FERNANDO HENRIQUE  
RODRIGUES LOBO:03388540969  
Dados: 2024.11.11 14:36:04  
-03'00'

**FERNANDO HENRIQUE LOBO**  
Diretor  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## 2) Estudo Técnico Preliminar

---

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **SOLUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE/PR)**

**PROCESSO nº 24.0.000002742-8**

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

**CURITIBA, FEVEREIRO DE 2025**

---

## SUMÁRIO

|      |                                                                   |    |
|------|-------------------------------------------------------------------|----|
| 1.   | INTRODUÇÃO .....                                                  | 3  |
| 2.   | DIRETRIZES GERAIS.....                                            | 3  |
| 3.   | INFORMAÇÕES BÁSICAS.....                                          | 3  |
| 4.   | ÁREA REQUISITANTE .....                                           | 3  |
| 5.   | DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO .....                     | 4  |
| 5.1. | DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO .....                       | 4  |
| 5.2. | NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL ..... | 4  |
| 6.   | ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO .....            | 5  |
| 7.   | REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....                                   | 5  |
| 7.1. | REQUISITOS LEGAIS.....                                            | 5  |
| 7.2. | REQUISITOS DE NEGÓCIO .....                                       | 5  |
| 7.3. | REQUISITOS TÉCNICOS .....                                         | 6  |
| 7.4. | NATUREZA DA DEMANDA .....                                         | 7  |
| 8.   | LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO .....            | 7  |
| 9.   | IMPACTOS AMBIENTAIS .....                                         | 10 |
| 10.  | ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO .....               | 10 |
| 11.  | ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .....                          | 11 |
| 12.  | JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO .....     | 13 |
| 13.  | PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS .....                                     | 13 |
| 14.  | CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES .....               | 13 |
| 15.  | MAPA DE RISCOS.....                                               | 14 |
| 16.  | MATRIZ DE COMPETÊNCIAS .....                                      | 14 |
| 17.  | INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS.....                         | 15 |
| 18.  | BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO .....             | 15 |
| 19.  | POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.....                                    | 15 |
| 20.  | DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO .....                                        | 16 |



---

## **1. INTRODUÇÃO**

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que tem por objetivo subsidiar a escolha da solução mais adequada para atender a necessidade de Impressões Gráficas (do tipo plotagem) de Projetos de Engenharia e Arquitetura da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

## **2. DIRETRIZES GERAIS**

2.1 O presente estudo tem fundamentação na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como na Resolução DPG n.º 375/2023.

2.2. Não há necessidade de restringir o acesso ao documento ou classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2.3. Não há histórico de licitações para Impressões Gráficas do tipo Plotagem no âmbito da DPE/PR.

## **3. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

O número do presente ETP será o 047/2025, em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2025.

O principal responsável pela sua elaboração é a servidora Carolina de Medeiros Bussmann assessorada pelas informações e orientações trazidas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

A categoria do objeto do presente ETP é a aquisição de bens e serviços comuns.

## **4. ÁREA REQUISITANTE**

A presente contratação foi requisitada pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA).

---

## **5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A análise acerca da necessidade da presente contratação será dividida em duas subseções (i) definição do problema a ser resolvido e (ii) necessidade da contratação dentro do contexto institucional.

### **5.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO**

A Defensoria Pública do Estado do Paraná necessita de serviços de impressão gráfica (do tipo plotagem) de alta qualidade, para atender às demandas de projetos de engenharia e arquitetura. Esses serviços são essenciais para a produção de plantas, desenhos técnicos, mapas e outros documentos gráficos que exigem precisão, clareza e detalhamento técnico.

### **5.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL**

A necessidade da contratação de serviços gráficos (do tipo plotagem) para projetos de engenharia e arquitetura se insere no contexto da ampliação da capacidade técnica da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

A plotagem consiste na impressão em grandes formatos, feita em uma máquina específica chamada plotter. As plotagens servem como guias em obras e para apresentação e clareza nos detalhes do projeto. A instituição, em sua atuação, desenvolve projetos de engenharia e arquitetura que exigem a impressão de documentos em grandes formatos (A0, A0+, A1, A1+, A3 e A3+), com alta resolução e qualidade gráfica.

Esses documentos, como plantas, cortes, elevações e detalhes construtivos, são imprescindíveis para a execução de obras, reformas de imóveis, adequações de acessibilidade e outras atividades relacionadas à atuação da DPE/PR.

Atualmente, a DPE/PR não dispõe de equipamentos com capacidade para impressão em grandes formatos, e a contratação de serviços gráficos especializados visa suprir esta demanda, garantindo que a DPE/PR possa imprimir documentos técnicos com a qualidade e o detalhamento necessários para suas atividades. A contratação de serviços

gráficos (do tipo plotagem) para projetos de engenharia e arquitetura é, portanto, uma medida essencial para garantir a eficiência e a celeridade dos projetos da DPE/PR.

## **6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação de Serviços de Impressão Gráfica (do tipo plotagem) está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional, que visa modernizar e aprimorar a infraestrutura da Defensoria Pública do Paraná. A aquisição desses serviços permitirá a produção de materiais gráficos de alta qualidade, como plantas, mapas e projetos de engenharia, com agilidade e precisão.

A demanda foi inserida no Plano de Contratações Anual (PCA), registrada sob o número 047/2025, evidenciando o planejamento prévio e a compatibilidade da contratação com os objetivos estratégicos da DPE/PR para o próximo exercício.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos indispensáveis para o atendimento da necessidade com padrões mínimos de qualidade e que deverão ser observados e/ou realizados pela empresa a ser contratada são divididos da seguinte forma:

### **7.1. REQUISITOS LEGAIS**

- 7.1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos);
- 7.1.2. Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
- 7.1.3. Resolução DPG n.º 375/2023 (regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito da DPE/PR).

### **7.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO**

- 7.2.1. Capacidade de entregar os produtos na Sede Administrativa da DPE/PR em Curitiba.

- 7.2.2. Capacidade de entregar os produtos de forma intermitente.
- 7.2.3. Custeamento de todas as despesas de transporte e entrega do objeto.

### **7.3. REQUISITOS TÉCNICOS**

- 7.3.1. Os bens a serem comercializados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável. As tintas e toners devem ser livres de substâncias nocivas à saúde e ao meio ambiente, enquanto os papéis devem ser preferencialmente provenientes de fontes recicladas ou certificadas por órgãos ambientais.
- 7.3.2. Fornecer o produto devidamente acondicionado em embalagens que facilitem o armazenamento e transporte, protegendo-o de contaminações, umidade, danos físicos e outros fatores que possam comprometer a qualidade do material até o momento do uso. Além disso, sempre que possível, as embalagens devem ser ecologicamente corretas, utilizando materiais recicláveis ou biodegradáveis.
- 7.3.3. As impressões devem apresentar alta resolução gráfica, garantindo clareza, precisão e fidelidade aos detalhes.
- 7.3.4. As cores devem ser fiéis ao original, com reprodução precisa de tons e gradientes, sem falhas ou distorções.
- 7.3.5. O fornecedor deve comprovar a utilização de equipamentos capazes de atender a demandas de grande formato (A0, A0+, A1, A1+, A3 e A3+) com alta qualidade e eficiência.
- 7.3.6. Os materiais utilizados (papéis, tintas, toners) devem estar em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou ISO (International Organization for Standardization).
- 7.3.7. O fornecedor deve oferecer suporte técnico para eventuais problemas relacionados às impressões, com um canal de atendimento ágil e eficiente.

- 7.3.8. Em caso de não conformidade com o solicitado, o fornecedor deve se comprometer a reimprimir os documentos sem custos adicionais, dentro de um prazo previamente estabelecido.
- 7.3.9. Deve oferecer a possibilidade de ajustes técnicos nas impressões, como alterações de escala.
- 7.3.10. O fornecedor deve garantir a confidencialidade dos documentos impressos, especialmente aqueles que contenham informações sensíveis ou sigilosas.

#### **7.4. NATUREZA DA DEMANDA**

A presente demanda se caracteriza como intermitente e de natureza continuada.

### **8 LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO**

No mercado de serviços de impressão gráfica (do tipo plotagem), especialmente para projetos de engenharia e arquitetura que demandam grandes formatos (A0, A0+, A1, A1+, A3 e A3+), as soluções mais comumente encontradas podem ser categorizadas em três principais modalidades:

#### **1. Locação/Outsourcing de Equipamento (Impressora Plotter):**

Contratação de empresas especializadas para fornecer equipamentos de impressão gráfica (do tipo plotagem) em regime de locação. A instituição paga um valor mensal ou anual pelo uso do equipamento, que fica instalado em suas dependências.

Os benefícios encontrados nessa solução incluem o controle total sobre o processo de impressão, uma vez que a instituição tem autonomia para realizar as impressões conforme a demanda, sem depender de terceiros. Além disso, a agilidade é um ponto forte, pois a possibilidade de impressão imediata de documentos elimina a necessidade de enviar arquivos para gráficas externas e aguardar a entrega. Outro benefício relevante é o custo fixo mensal previsível.

No entanto, as desvantagens consideradas são os custos variáveis de consumíveis (tintas e papéis), a obsolescência tecnológica, uma vez que equipamentos de alta tecnologia, como plotters, podem se tornar obsoletos com o tempo, exigindo atualizações

ou substituições. Além disso, há custos adicionais iniciais, como a instalação e configuração do equipamento, assim como a capacitação de usuários para operar a impressora de forma eficiente. Por fim, a aquisição de papéis especiais, como A0, A0+, A1, A1+, A3 e A3+, pode exigir processos licitatórios específicos, aumentando a complexidade administrativa e os custos indiretos.

**2. Serviços de Impressão Terceirizados:** Contratação de empresas especializadas em impressão gráfica para realizar a impressão de documentos sob demanda. Nesse modelo, a Instituição envia os arquivos digitalmente ou fisicamente, e a empresa responsável pela impressão gráfica se encarrega de imprimir e entregar os documentos prontos. Essa solução é particularmente interessante para instituições que não desejam investir na compra ou locação de equipamentos, pois elimina a necessidade de manter uma estrutura interna de impressão.

As principais vantagens incluem a ausência de custos com equipamentos, já que a instituição não arca com despesas de aquisição, manutenção ou atualização de plotters. Além disso, empresas especializadas tendem a possuir equipamentos modernos e tecnicamente adequados para impressões em alta resolução, além de contar com profissionais experientes, o que aumenta as chances de obter qualidade nas impressões, especialmente em documentos de grande formato. A flexibilidade é outro benefício, sendo essa solução adequada para demandas pontuais ou de baixo volume.

Todavia, as desvantagens incluem a dependência externa, pois a instituição fica sujeita à disponibilidade e agilidade da empresa terceirizada, o que pode gerar atrasos. Os custos variáveis também podem ser elevados para grandes volumes ou demandas emergenciais, impactando o orçamento. Em resumo, os serviços de impressão terceirizados são vantajosos para demandas pontuais ou de baixo volume, oferecendo qualidade e flexibilidade sem investimentos em infraestrutura própria.

**3. Aquisição de Equipamentos (Plotter):** envolve a compra do equipamento para uso interno, com a Instituição assumindo a propriedade e a responsabilidade pela operação, manutenção e suprimentos, como tintas e papéis. Essa solução oferece autonomia total, permitindo à DPE/PR controlar completamente o processo de impressão sem depender de terceiros. Para grandes volumes de impressão, a aquisição pode ser mais

econômica a longo prazo em comparação com locação ou terceirização, além de permitir a personalização do equipamento conforme as necessidades específicas da instituição.

No entanto, a aquisição de plotters apresenta desafios significativos. O alto investimento inicial, que pode variar de R\$20.000 a R\$50.000, em média, é um dos principais obstáculos. Além disso, a instituição arca com os custos de manutenção, reparos e substituição de peças, que podem gerar despesas adicionais ao longo do tempo. Outro ponto crítico é a obsolescência tecnológica, comum em equipamentos de alta tecnologia, que podem se tornar ultrapassados em poucos anos, exigindo atualizações ou substituições. Adicionalmente, a depreciação do patrimônio deve ser considerada, já que o valor do equipamento diminui com o tempo, impactando o balanço patrimonial da DPE/PR.

Outra desvantagem relevante são os custos dos procedimentos licitatórios adicionais necessários para a aquisição de suprimentos, como papéis, toners e tintas, bem como para a contratação de serviços de manutenção. Esses processos podem demandar tempo e recursos administrativos, aumentando a burocracia e os custos indiretos associados à gestão do equipamento.

Para o cenário atual, **quantitativo baixo de impressões**, a melhor opção é a contratação de serviços de impressão terceirizados. Essa solução elimina investimentos iniciais em equipamentos, manutenção e suprimentos, reduzindo custos fixos e sendo proporcional ao volume de impressões. Além disso, oferece flexibilidade para demandas pontuais, sem a necessidade de infraestrutura interna, e possibilita impressões de qualidade com equipamentos tecnicamente adequados. Outro benefício é a ausência de depreciação do patrimônio, já que a empresa terceirizada assume a responsabilidade pela manutenção e atualização dos equipamentos.

Embora a dependência externa e os custos variáveis sejam desvantagens, esses fatores são menos críticos em um cenário de baixo volume, onde a demanda é esporádica. Portanto, para a DPE/PR, a contratação de serviços terceirizados é a solução mais viável, eficiente e econômica, equilibrando custos, qualidade e flexibilidade.

## **9 IMPACTOS AMBIENTAIS**

A aquisição dos produtos elencados neste estudo poderá ocasionar a geração de resíduos/rejeitos sólidos contaminantes do meio ambiente. Assim, para que tal impacto seja mitigado, é necessário que a contratante forneça objeto de baixo impacto ambiental, visando a sustentabilidade ambiental principalmente para que:

- que sejam observados os requisitos ambientais;
- que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, quando possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- os produtos sejam constituídos, quando possível, de material biodegradável, atóxico ou material reciclado;
- seja destinado de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto, assim como o eventual descarte do mesmo;

## **10 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

Após definição dos requisitos da contratação e da discussão sobre as possíveis soluções para a presente contratação, realizou-se o levantamento dos quantitativos a serem contratados, de acordo com os dados apresentados pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

A metodologia utilizada para definição do quantitativo de impressões de projetos levou em consideração a quantidade de solicitações de impressão de projetos em anos anteriores e a projeção de obras e reformas para o ano de 2025.

Ainda, em análise à solução atual de reprografia da DPE/PR, identificou-se a existência de uma impressora habilitada para impressão de papéis A3<sup>1</sup>, localizada no setor da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná (EDEPAR). Entretanto, a Gramatura e o Tipo do papel adquirido<sup>2</sup> é tecnicamente inviável para impressão de projetos de Engenharia e Arquitetura.

---

<sup>1</sup> HP Color Laser Jet Gerenciada MFP Flow E87660.

<sup>2</sup> A3 Couchê Fosco (Gramatura: 150g/m²).



Considerando que a aquisição de um tipo específico de papel para uso exclusivo na impressora da EDEPAR demandaria uma licitação específica, optou-se por manter a impressão em papéis A3 na presente licitação, garantindo a compatibilidade com os equipamentos e materiais já existentes e evitando custos adicionais com novas licitações.

Desse modo, encontrou-se a quantidade a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO BÁSICA | GRAMATURA PAPEL    | COR                 | CÓDIGO DE IMPRESSÃO | LARGURA (mm) | ALTURA (mm) | QNTD |
|------|------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------|-------------|------|
| 1    | Plotagem A0      | 75g/m <sup>2</sup> | PRETO E BRANCO      | 1x0                 | 841          | 1189        | 70   |
| 2    | Plotagem A0+     | 75g/m <sup>2</sup> | PRETO E BRANCO      | 1x0                 | 914          | 1292        | 70   |
| 3    | Plotagem A1      | 75g/m <sup>2</sup> | PRETO E BRANCO      | 1x0                 | 594          | 841         | 70   |
| 4    | Plotagem A1+     | 75g/m <sup>2</sup> | PRETO E BRANCO      | 1x0                 | 609          | 914         | 70   |
| 5    | Plotagem A3      | 75g/m <sup>2</sup> | PRETO E BRANCO      | 1x0                 | 297          | 420         | 70   |
| 6    | Plotagem A3+     | 75g/m <sup>2</sup> | PRETO E BRANCO      | 1x0                 | 329          | 483         | 70   |
| 7    | Plotagem A0      | 75g/m <sup>2</sup> | COLORIDA COM IMAGEM | 4x0                 | 841          | 1189        | 30   |
| 8    | Plotagem A0+     | 75g/m <sup>2</sup> | COLORIDA COM IMAGEM | 4x0                 | 914          | 1292        | 30   |
| 9    | Plotagem A1      | 75g/m <sup>2</sup> | COLORIDA COM IMAGEM | 4x0                 | 594          | 841         | 30   |
| 10   | Plotagem A1+     | 75g/m <sup>2</sup> | COLORIDA COM IMAGEM | 4x0                 | 609          | 914         | 30   |
| 11   | Plotagem A3      | 75g/m <sup>2</sup> | COLORIDA COM IMAGEM | 4x0                 | 297          | 420         | 30   |
| 12   | Plotagem A3+     | 75g/m <sup>2</sup> | COLORIDA COM IMAGEM | 4x0                 | 329          | 483         | 30   |

## 11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após definir as estimativas de quantidade para a contratação, foi realizada a estimativa do valor total, levando em consideração a solução a ser adotada e as especificações técnicas fornecidas pelo órgão supridor. O valor estimado está apresentado na tabela a seguir:

**SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                         | CATSER | QNTD | ÓRGÃO/EMPRESA                                                                        | VALOR UN.    |
|------|-----------------------------------|--------|------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1    | Plotagem A0 Preto e Branco        | 24902  | 70   | 25.532.350/0001-20 STUDIO 7 COMUNICACAO VISUAL LTDA                                  | R\$ 18,00    |
|      |                                   |        |      | 68.682.277/0001-85 COPIADORA CIDADE DO ACO LTDA - ME                                 | R\$ 23,76    |
|      |                                   |        |      | 27.552.482/0001-49 FLAVIO DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR                                   | R\$ 19,98    |
|      |                                   |        |      | PREÇO MÉDIO ITEM                                                                     | R\$ 20,58    |
|      |                                   |        |      | PREÇO TOTAL ITEM                                                                     | R\$ 1.440,60 |
| 2    | Plotagem A1 Preto e Branco        | 24902  | 70   | 27.552.482/0001-49 FLAVIO DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR                                   | R\$ 12,98    |
|      |                                   |        |      | 68.682.277/0001-85 COPIADORA CIDADE DO ACO LTDA - ME                                 | R\$ 12,96    |
|      |                                   |        |      | 17.683.154/0001-28 MASTER PAPELARIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI | R\$ 13,00    |
|      |                                   |        |      | PREÇO MÉDIO ITEM                                                                     | R\$ 12,98    |
|      |                                   |        |      | PREÇO TOTAL ITEM                                                                     | R\$ 908,60   |
| 3    | Plotagem A3 Preto e Branco        | 24902  | 70   | 21.039.517/0001-64 PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA                                    | R\$ 2,50     |
|      |                                   |        |      | 07.805.649/0001-29 LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA                                   | R\$ 2,50     |
|      |                                   |        |      | 05.080.790/0001-86 RICARDO GOMES DA SILVA                                            | R\$ 2,50     |
|      |                                   |        |      | PREÇO MÉDIO ITEM                                                                     | R\$ 2,50     |
|      |                                   |        |      | PREÇO TOTAL ITEM                                                                     | R\$ 175,00   |
| 4    | Plotagem A0 Colorida Com Imagens  | 24902  | 30   | 05.191.550/0002-30 FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.                                    | R\$ 19,00    |
|      |                                   |        |      | 32.735.400/0001-31 EVANDRO SOUZA MENDES                                              | R\$ 16,17    |
|      |                                   |        |      | 05.160.220/0001-04 MAC SERVICOS E ATACADO LTDA                                       | R\$ 18,00    |
|      |                                   |        |      | PREÇO MÉDIO ITEM                                                                     | R\$ 17,72    |
|      |                                   |        |      | PREÇO TOTAL ITEM                                                                     | R\$ 531,70   |
| 5    | Plotagem A1 Colorida Com Imagens  | 24902  | 30   | 76.989.276/0001-06 TECNICOPIAS REPRODUcoes TECNICAS LTDA                             | R\$ 4,37     |
|      |                                   |        |      | 10.762.364/0001-62 MASTER DIGITAL COPIADORA LTDA                                     | R\$ 5,50     |
|      |                                   |        |      | 44.248.520/0001-93 JOAO BATISTA DUARTE DE SOUSA                                      | R\$ 5,51     |
|      |                                   |        |      | PREÇO MÉDIO ITEM                                                                     | R\$ 5,13     |
|      |                                   |        |      | PREÇO TOTAL ITEM                                                                     | R\$ 153,80   |
| 6    | Plotagem A3 Colorida Com Imagens  | 24902  | 30   | 11.210.634/0001-95 FIBRA ATACADISTA IMPORTADORA LTDA                                 | R\$ 0,60     |
|      |                                   |        |      | 01.988.028/0001-41 MJR EDITORA GRAFICA LTDA                                          | R\$ 0,86     |
|      |                                   |        |      | 46.202.155/0001-01 RMR GRAFICA LTDA                                                  | R\$ 0,82     |
|      |                                   |        |      | PREÇO MÉDIO ITEM                                                                     | R\$ 0,76     |
|      |                                   |        |      | PREÇO TOTAL ITEM                                                                     | R\$ 22,80    |
| 7    | Plotagem A0+ Preto e Branco       | 24902  | 70   | A.V .IMPRESSOES E XEROCOPIAS LTDA - 06.185.712/0002-90                               | R\$ 8,70     |
|      |                                   |        |      | PREÇO TOTAL ITEM                                                                     | R\$ 609,00   |
| 8    | Plotagem A1+ Preto e Branco       | 24902  | 70   | A.V .IMPRESSOES E XEROCOPIAS LTDA - 06.185.712/0002-90                               | R\$ 5,70     |
|      |                                   |        |      | PREÇO TOTAL ITEM                                                                     | R\$ 399,00   |
| 9    | Plotagem A3+ Preto e Branco       | 24902  | 70   | A.V .IMPRESSOES E XEROCOPIAS LTDA - 06.185.712/0002-90                               | R\$ 3,30     |
|      |                                   |        |      | PREÇO TOTAL ITEM                                                                     | R\$ 231,00   |
| 10   | Plotagem A0+ Colorida Com Imagens | 24902  | 30   | A.V .IMPRESSOES E XEROCOPIAS LTDA - 06.185.712/0002-90                               | R\$ 37,00    |
|      |                                   |        |      | PREÇO TOTAL ITEM                                                                     | R\$ 1.110,00 |
| 11   | Plotagem A1+ Colorida Com Imagens | 24902  | 30   | A.V .IMPRESSOES E XEROCOPIAS LTDA - 06.185.712/0002-90                               | R\$ 20,10    |
|      |                                   |        |      | PREÇO TOTAL ITEM                                                                     | R\$ 603,00   |
| 12   | Plotagem A3+ Colorida Com Imagens | 24902  | 30   | A.V .IMPRESSOES E XEROCOPIAS LTDA - 06.185.712/0002-90                               | R\$ 9,90     |
|      |                                   |        |      | PREÇO TOTAL ITEM                                                                     | R\$ 297,00   |
|      |                                   |        |      |                                                                                      | R\$ 6.481,50 |

---

## **12 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente licitação para Impressões Gráficas (do tipo Plotagem) será realizada e adjudicada em lote único, em conformidade com o disposto no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do escopo do presente objeto de contratação, afigura-se tecnicamente mais adequado o não parcelamento do objeto, em consonância com os princípios da eficiência, eficácia e celeridade, que regem os processos licitatórios. A opção pelo não parcelamento, além de otimizar o certame, proporciona maior eficiência na gestão dos contratos, simplifica a logística e evita custos adicionais inerentes à multiplicidade de fornecedores, assegurando a execução integrada da contratação.

A realização da licitação em lote único, na hipótese em tela, não configura restrição à competitividade, uma vez que não se identificou, na pesquisa de mercado realizada, fornecedor especializado em item específico que pudesse ser prejudicado pela ausência de parcelamento. Ao contrário, constatou-se que os fornecedores prospectados ofertam a totalidade dos itens que compõem o objeto da licitação de forma abrangente.

## **13 PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS**

Com base nos requisitos do presente ETP, não se vislumbra a necessidade de capacitações.

## **14 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Com base nos requisitos estabelecidos no presente ETP, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 15 MAPA DE RISCOS

|                                              |                                      |                                                                                                     |                                                  |                                                                                                                 |
|----------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Risco:</b> Entrega de produto inadequado. |                                      |                                                                                                     |                                                  |                                                                                                                 |
| <b>Probabilidade:</b> MÉDIA                  |                                      | <b>Dano potencial:</b> Ineficácia, ineficiência, utilização de recurso público de forma inadequada. |                                                  |                                                                                                                 |
| <b>Impacto:</b> ALTO                         |                                      | <b>Resposta:</b> Mitigar.                                                                           |                                                  |                                                                                                                 |
| <b>ID</b>                                    | <b>Ação preventiva</b>               | <b>Responsável</b>                                                                                  | <b>Prazo</b>                                     | <b>Procedimento</b>                                                                                             |
| a)                                           | Conferência do recebimento           | Supridor                                                                                            | No recebimento dos itens                         | Análise dos objetos recebidos e conferência com a especificação técnica.                                        |
| <b>ID</b>                                    | <b>Ação de contingência</b>          | <b>Responsável</b>                                                                                  | <b>Prazo</b>                                     | <b>Procedimento</b>                                                                                             |
| a)                                           | Abertura de procedimento sancionador | Supridor                                                                                            | Exauridas as tentativas de substituição de itens | Em caso de entrega inadequada e exauridas as tentativas de solução, deverá ser aberto procedimento sancionador. |

## 16 MATRIZ DE COMPETÊNCIAS

Abaixo segue a matriz de competências para a elaboração do presente ETP.

| Competências                                                                       | Responsável                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Oficialização da demanda e direcionamento inicial                                  | Órgão supridor                                                     |
| Aprovação da demanda institucional                                                 | Comitê de Contratações (CCONTRAT)                                  |
| Coleta, análise de informações e elaboração do Estudo Técnico Preliminar           | Coordenadoria de Planejamento das Contratações (CPLA).             |
| Definição da metodologia de quantificação e elaboração das especificações técnicas | Órgão supridor                                                     |
| Aprovação do Estudo Técnico Preliminar                                             | Chefia do Órgão supridor                                           |
| Seleção do fornecedor                                                              | Coordenadoria de Contratações (CCON)                               |
| Formalização da contratação                                                        | Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios (CFORM) |
| Execução e fiscalização do objeto                                                  | Órgão supridor                                                     |
| Recebimento definitivo do objeto                                                   | Coordenadoria de Fiscalização das Contratações e Convênios         |
| Pagamento pela prestação dos serviços                                              | Diretoria de Orçamento e Finanças                                  |

---

## 17 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Considerando que a presente contratação contempla objetos comuns, de baixa complexidade, baixo valor agregado e sem customização, não se vislumbra a necessidade de definição de Instrumento de Medição de Resultados.

## 18 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A adoção da presente contratação visa:

- a) **Eficiência e Celeridade:** A DPE/PR poderá suprir suas demandas de impressão de grandes formatos de forma ágil e eficiente, sem necessidade de investir em infraestrutura interna, o que contribuirá para a celeridade na execução dos projetos.
- b) **Otimização de Recursos:** A terceirização elimina a necessidade de investimento em equipamentos e softwares, além de reduzir gastos com manutenção, licitações adicionais para compra de papel e toners, treinamento de pessoal e espaço físico para armazenamento de materiais.
- c) **Flexibilidade:** A contratação permite que a DPE/PR ajuste a demanda de acordo com suas necessidades, evitando ociosidade de equipamentos e desperdício de recursos.

Em resumo, a contratação de serviços de impressão gráfica (tipo plotagem) representa um investimento estratégico para a Defensoria Pública do Paraná, promovendo a qualidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade na gestão de seus recursos.

## 19 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de serviços de impressão gráfica (do tipo plotagem), conforme especificações e quantitativos definidos neste estudo, configura-se como a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, promovendo a otimização dos recursos e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

## 20 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição integral da solução, enquanto sugestão para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, consta no Anexo I.

**CAROLINA DE  
MEDEIROS  
BUSSMANN:0  
6093711935**

Assinado de forma  
digital por CAROLINA  
DE MEDEIROS  
BUSSMANN:06093711  
935  
Dados: 2025.02.20  
10:21:58 -03'00'

**CAROLINA DE MEDEIROS BUSSMANN  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado nos termos do inciso I do art. 3º da  
Resolução DPG n.º 522, de 03 de outubro de 2024.

**FERNANDO  
HENRIQUE  
RODRIGUES  
LOBO:03388540  
969**

Assinado digitalmente por FERNANDO  
HENRIQUE RODRIGUES  
LOBO:03388540969  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-  
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=  
76085620000132, OU=presencial, CN=  
FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES  
LOBO:03388540969  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.02.20 08:21:53-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES LOBO  
DIRETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

## **ANEXO I - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Definição do objeto: Serviço de Plotagem de Projetos de Engenharia e Arquitetura nos tamanhos A0, A0+, A1, A1+, A3 e A3+.

1.2. Justificativa para a contratação.

1.2.1. Descrição da situação atual: atualmente, a DPE/PR não possui equipamentos para impressão em grandes formatos, e a contratação de serviços gráficos especializados visa suprir essa demanda, garantindo a impressão de documentos técnicos com a qualidade e o detalhamento necessários para suas atividades.

1.2.2. Justificativa para as quantidades a serem contratadas: a metodologia utilizada para definição do quantitativo de impressões de projetos foi definido com base nas solicitações de anos anteriores e na projeção de obras e reformas para o ano de 2025.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação: A contratação de serviços de impressão gráfica (tipo plotagem) trará maior eficiência na execução de projetos, economia de custos, aumento da produtividade dos servidores, melhoria na qualidade dos materiais gráficos e flexibilidade para atender às demandas da DPE/PR.

1.2.4. Descrição básica dos itens a serem contratados:

| Item | Quant. | Unidade de Medida | CATMAT/CATSER | Especificações                                               | Valor Unitário Máximo (R\$) | Valor Total Máximo do Item (R\$) |
|------|--------|-------------------|---------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| 1    | 70     | Folha             | 24902         | Plotagem A0   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0               |                             |                                  |
| 2    | 70     | Folha             | 24902         | Plotagem A0+   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0              |                             |                                  |
| 3    | 70     | Folha             | 24902         | Plotagem A1   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0               |                             |                                  |
| 4    | 70     | Folha             | 24902         | Plotagem A1+   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0              |                             |                                  |
| 5    | 70     | Folha             | 24902         | Plotagem A3   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0               |                             |                                  |
| 6    | 70     | Folha             | 24902         | Plotagem A3+   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0              |                             |                                  |
| 7    | 30     | Folha             | 24902         | Plotagem A0   Gramatura 75g/m²   Impressão 4x0   Com Imagens |                             |                                  |

|    |    |       |       |                                                                  |  |  |
|----|----|-------|-------|------------------------------------------------------------------|--|--|
| 8  | 30 | Folha | 24902 | Plotagem A0+   Gramatura 75g/m²  <br>Impressão 4x0   Com Imagens |  |  |
| 9  | 30 | Folha | 24902 | Plotagem A1   Gramatura 75g/m²  <br>Impressão 4x0   Com Imagens  |  |  |
| 10 | 30 | Folha | 24902 | Plotagem A1+   Gramatura 75g/m²  <br>Impressão 4x0   Com Imagens |  |  |
| 11 | 30 | Folha | 24902 | Plotagem A3   Gramatura 75g/m²  <br>Impressão 4x0   Com Imagens  |  |  |
| 12 | 30 | Folha | 24902 | Plotagem A3+   Gramatura 75g/m²  <br>Impressão 4x0   Com Imagens |  |  |

1.2.5. Especificação detalhada dos itens.

**1.2.5.1. Plotagem em Papel A0 - Preto e Branco**

**1.2.5.1.1. Unidade:** Folha

**1.2.5.1.2. Tipo de Plotagem:** Laser

**1.2.5.1.3. Tipo de Papel:** Sulfite

**1.2.5.1.4. Tamanho do Papel:** A0 (841 x 1189 mm)

**1.2.5.1.5. Gramatura do Papel:** 75g/m²

**1.2.5.1.6. Cor da Plotagem:** Preto e Branco

**1.2.5.2. Plotagem em Papel A0+ - Preto e Branco**

**1.2.5.2.1. Unidade:** Folha

**1.2.5.2.2. Tipo de Plotagem:** Laser

**1.2.5.2.3. Tipo de Papel:** Sulfite

**1.2.5.2.4. Tamanho do Papel:** A0+ (914 x 1292 mm)

**1.2.5.2.5. Gramatura do Papel:** 75g/m²

**1.2.5.2.6. Cor da Plotagem:** Preto e Branco

**1.2.5.3. Plotagem em Papel A1 - Preto e Branco**

**1.2.5.3.1. Unidade:** Folha

**1.2.5.3.2. Tipo de Plotagem:** Laser

**1.2.5.3.3. Tipo de Papel:** Sulfite

**1.2.5.3.4. Tamanho do Papel:** A1 (594 x 841 mm)

**1.2.5.3.5. Gramatura do Papel:** 75g/m²



---

**1.2.5.3.6. Cor da Plotagem: Preto e Branco**

**1.2.5.4. Plotagem em Papel A1+ - Preto e Branco**

**1.2.5.4.1. Unidade:** Folha

**1.2.5.4.2. Tipo de Plotagem:** Laser

**1.2.5.4.3. Tipo de Papel:** Sulfite

**1.2.5.4.4. Tamanho do Papel:** A1+ (609 x 914 mm)

**1.2.5.4.5. Gramatura do Papel:** 75g/m<sup>2</sup>

**1.2.5.4.6. Cor da Plotagem:** Preto e Branco

**1.2.5.5. Plotagem em Papel A3 - Preto e Branco**

**1.2.5.5.1. Unidade:** Folha

**1.2.5.5.2. Tipo de Plotagem:** Laser

**1.2.5.5.3. Tipo de Papel:** Sulfite

**1.2.5.5.4. Tamanho do Papel:** A3 (297 x 420 mm)

**1.2.5.5.5. Gramatura do Papel:** 75g/m<sup>2</sup>

**1.2.5.5.6. Cor da Plotagem:** Preto e Branco

**1.2.5.6. Plotagem em Papel A3+ - Preto e Branco**

**1.2.5.6.1. Unidade:** Folha

**1.2.5.6.2. Tipo de Plotagem:** Laser

**1.2.5.6.3. Tipo de Papel:** Sulfite

**1.2.5.6.4. Tamanho do Papel:** A3+ (329 x 483 mm)

**1.2.5.6.5. Gramatura do Papel:** 75g/m<sup>2</sup>

**1.2.5.6.6. Cor da Plotagem:** Preto e Branco

**1.2.5.7. Plotagem em Papel A0 – Colorida com Imagens**

**1.2.5.7.1. Unidade:** Folha

**1.2.5.7.2. Tipo de Plotagem:** Laser

**1.2.5.7.3. Tipo de Papel:** Sulfite

**1.2.5.7.4. Tamanho do Papel:** A0 (841 x 1189 mm)

**1.2.5.7.5. Gramatura do Papel:** 75g/m<sup>2</sup>

---

**1.2.5.7.6. Cor da Plotagem: Colorida com Imagens**

**1.2.5.8. Plotagem em Papel A0+ - Colorida com Imagens**

**1.2.5.8.1. Unidade:** Folha

**1.2.5.8.2. Tipo de Plotagem:** Laser

**1.2.5.8.3. Tipo de Papel:** Sulfite

**1.2.5.8.4. Tamanho do Papel:** A0+ (914 x 1292 mm)

**1.2.5.8.5. Gramatura do Papel:** 75g/m<sup>2</sup>

**1.2.5.8.6. Cor da Plotagem:** Colorida com Imagens

**1.2.5.9. Plotagem em Papel A1 - Colorida com Imagens**

**1.2.5.9.1. Unidade:** Folha

**1.2.5.9.2. Tipo de Plotagem:** Laser

**1.2.5.9.3. Tipo de Papel:** Sulfite

**1.2.5.9.4. Tamanho do Papel:** A1 (594 x 841 mm)

**1.2.5.9.5. Gramatura do Papel:** 75g/m<sup>2</sup>

**1.2.5.9.6. Cor da Plotagem:** Colorida com Imagens

**1.2.5.10. Plotagem em Papel A1+ - Colorida com Imagens**

**1.2.5.10.1. Unidade:** Folha

**1.2.5.10.2. Tipo de Plotagem:** Laser

**1.2.5.10.3. Tipo de Papel:** Sulfite

**1.2.5.10.4. Tamanho do Papel:** A1+ (609 x 914 mm)

**1.2.5.10.5. Gramatura do Papel:** 75g/m<sup>2</sup>

**1.2.5.10.6. Cor da Plotagem:** Colorida com Imagens

**1.2.5.11. Plotagem em Papel A3 - Colorida com Imagens**

**1.2.5.11.1. Unidade:** Folha

**1.2.5.11.2. Tipo de Plotagem:** Laser

**1.2.5.11.3. Tipo de Papel:** Sulfite

**1.2.5.11.4. Tamanho do Papel:** A3 (297 x 420 mm)

**1.2.5.11.5. Gramatura do Papel:** 75g/m<sup>2</sup>

---

**1.2.5.11.6. Cor da Plotagem:** Colorida com Imagens

**1.2.5.12. Plotagem em Papel A3+ - Colorida com Imagens**

**1.2.5.12.1. Unidade:** Folha

**1.2.5.12.2. Tipo de Plotagem:** Laser

**1.2.5.12.3. Tipo de Papel:** Sulfite

**1.2.5.12.4. Tamanho do Papel:** A3+ (329 x 483 mm)

**1.2.5.12.5. Gramatura do Papel:** 75g/m<sup>2</sup>

**1.2.5.12.6. Cor da Plotagem:** Colorida com Imagens

**1.2.5.13. As seguintes especificações são aplicáveis a todas as plotagens acima descritas:**

**1.2.5.13.1. Margens:** Conforme padrão ABNT ou especificado pelo cliente.

**1.2.5.13.2. Embalagem:** As impressões devem ser embaladas em tubo de papelão rígido com tampa ou em envelope de papel kraft, de forma a proteger o material contra danos durante o transporte e armazenamento.

**1.2.5.13.3. Dobra de Plotagens:**

**1.2.5.13.3.1.** A Contratada deverá realizar a dobra das plotagens de projetos em grandes formatos de acordo com a NBR 13142, que estabelece as diretrizes para dobramento de desenhos técnicos.

**1.2.5.13.3.2.** As plotagens deverão ser dobradas em formato "sanfona" ou "Z", com dobras verticais alternadas para dentro e para fora, de forma a garantir um tamanho final que permita o arquivamento em pastas ou gavetas, geralmente no formato A4.

**1.2.5.13.3.3.** Em casos específicos, em que o tipo de projeto ou a necessidade de visualização exigir um formato de dobra diferente, a Contratada deverá consultar a Contratante para definir a melhor solução.

**1.2.5.13.4. Características Adicionais:**

**1.2.5.13.4.1.** As impressões devem ser nítidas, com cores vibrantes e sem falhas de Plotagem.

1.2.5.13.4.2. O papel utilizado deve ser de alta qualidade, livre de manchas, rugas ou outros defeitos que possam comprometer a qualidade da Plotagem.

1.2.5.13.4.3. As impressões devem ser entregues em perfeitas condições, sem dobras (fora do padrão e/ou não solicitadas), amassados ou rasgos.

## **1. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

1.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o número 047/2025.

## **2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

2.1. Tipo de contratação: Licitação.

2.2. Modalidade de licitação: Dispensa por Valor, em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2025.

2.3. Adoção de Sistema de Registro de Preços: será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que a aquisição dos produtos de maneira parcelada se mostra compatível com a distribuição dos itens e está consonante com a estimativa incerta de quantitativos frente a uma possível ampliação institucional.

2.4. Critério de julgamento: o critério de julgamento será o menor preço, uma vez que se trata de objeto de natureza comum e com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado.

2.5. Critério de adjudicação: a adjudicação será por lote (único).

2.6. Possibilidade de participação de consórcios de empresas: será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

2.7. Previsão de subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto.

2.8. Aplicação do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte: não há óbices para a aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades

cooperativas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.

2.9. Aplicação do direito de preferência: considerando o objeto da contratação, não há direito de preferência.

2.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

### **3. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

3.1. Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de vistoria para a o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente licitação.

3.2. Considerando se tratar de objetos de baixa complexidade técnica, padronizados e com um mercado sem grandes barreiras de entrada para novos competidores, não se verifica a necessidade de Atestado de Capacidade Técnica em nome da(s) Contratada(s).

3.3. Considerando que os objetos são padronizáveis e se encontram prontamente disponíveis no mercado, não haverá necessidade de amostras.

3.4. Para fins de análise da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:

3.5. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

3.6. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;

3.7. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;

3.8. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

3.10. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

- 3.11. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:
- 3.12. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 3.13. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 3.14. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- 3.15. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;
- 3.16. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

#### **4. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Haverá adoção de Sistema de Registro de Preços.
- 4.2. A CONTRATADA será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço (ARP), e deverá assinar o respectivo documento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, no máximo, por igual prazo, a critério exclusivo da DPE/PR, desde que solicitado tempestivamente pela CONTRATADA e apresentada devida justificativa.
- 4.3. A ARP terá vigência de 1 (um) ano, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da DPE/PR.
- 4.4. A partir da assinatura da ARP, a CONTRATADA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 4.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.6. A ARP, poderá ser prorrogada por mais 1 (um) ano, atendendo exclusivamente ao interesse da administração pública, desde que comprovado preço vantajoso.

---

## **5. DO MODELO DE GESTÃO**

- 5.1. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica: [engenharia@defensoria.pr.def.br](mailto:engenharia@defensoria.pr.def.br) e serão expedidas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura ou órgão competente.
- 5.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA, por escrito, os vícios, os defeitos ou as incorreções verificadas no objeto quando da análise para recebimento, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA.
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste ajuste e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 6.3. Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.4. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as sanções previstas nas leis e normativas vigentes.
- 6.5. Decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste ajuste.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. De acordo com o inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 7.2. CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.
- 7.3. A empresa CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.853/2019.

7.4. A CONTRATADA deve atender nos prazos estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender tempestivamente às diligências para a regular gestão do instrumento contratual.

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

## **8. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. A Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios da DPE/PR informará a CONTRATADA do início da vigência, bem como os dados de contato do (a) Gestor(a) da ARP.

8.2. A CONTRATANTE realizará as aquisições dos itens registrados na ARP, mediante envio de Ordem de Fornecimento eletrônica pelo(a) respectivo(a) Gestor(a).

8.3. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento de comunicação enviada pela DPE/PR de modo a facilitar o fornecimento, bem como evitar o atraso de entrega dos itens.

8.4. O prazo acima poderá ser prorrogado, no máximo, por igual prazo, a critério exclusivo da DPE/PR, desde que solicitado tempestivamente pela CONTRATADA e apresentada devida justificativa.

8.4.1. O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.

8.5. Os itens adquiridos pela CONTRATANTE, deverão ser entregues pela CONTRATADA em dias úteis e mediante agendamento, juntamente ao Almoxarifado Central da Defensoria Pública do Paraná.

8.6. O almoxarifado Central da Defensoria Pública do Estado do Paraná, fica localizado na Avenida São Gabriel, n.º 433, Barracão 4, Bairro Roça Grande, Colombo/PR.



- 
- 8.7. O recebimento provisório procederá no ato da entrega dos itens e o recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis após a data do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento.
- 8.8. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações assumidas, bem como à apresentação do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação vigente.
- 8.9. Se a CONTRATANTE verificar inconsistência na execução do objeto ou na documentação/instrumento de cobrança, o recebimento definitivo ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 8.9.1. Na hipótese anterior, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero – após a regularização da pendência.
- 8.10. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispondo de modo diverso o Termo de Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á definitivamente aceito pela CONTRATANTE o objeto contratual, para todos os efeitos.
- 8.11. Caso seja constatada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 8.12. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação, salvo quando se tratar de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.
- 8.13. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à execução da totalidade do objeto contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

- 8.14. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 8.15. Os itens adquiridos no âmbito desta licitação deverão estar garantidos pela CONTRATADA contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e funcionamento, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme previsto no art. 26, II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 8.15.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por todos os reparos, substituições e serviços necessários para assegurar o pleno uso dos objetos contratados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 8.15.2. Caso os produtos apresentem defeitos durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar os reparos e/ou substituições em até 05 (cinco) dias úteis.

## **9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 9.1.A Licitante, a Adjudicatário e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.
- 9.2.A aplicação dos percentuais e os demais procedimentos relativos à imposição de penalidades por descumprimento de obrigação legal e/ou por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), previstas na Lei nº 14.133/2021, observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévios).
- 9.3.A sanção de advertência será aplicada quando configurada(s) a(s) seguinte(s) hipótese(s):
- 9.3.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- 9.3.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da CONTRATANTE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

- 
- 9.3.3. Conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação.
- 9.3.4. Para os fins do Item 10.3, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente a execução do contrato, bem como que não causem prejuízos à Administração Pública.
- 9.4.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- 9.4.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.4.2. Der causa à inexecução total do contrato;
- 9.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.4.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 9.4.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.4.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.4.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.4.10. Afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 9.4.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 9.4.13. Receber condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

- 
- 9.5. Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá, a depender da gravidade, a aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 9.6. Para os fins dos Itens 10.4 e 10.5, considera-se inexecução total do contrato:
- 9.6.1. A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- 9.6.2. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar ata de registro de preços ou contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, quando houver.
- 9.7. Configuradas uma ou mais hipóteses previstas nos Itens 10.3, 10.4 e 10.5, devem ser observados os seguintes procedimentos:
- 9.7.1. A Administração/CONTRATANTE notificará a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA para apresentar justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que contemple os motivos para o descumprimento legal ou contratual.
- 9.7.2. A justificativa apresentada pela Licitante ou Adjudicatária será analisada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, e a apresentada pela CONTRATADA será analisada pelo fiscal do contrato, os quais, fundamentadamente, devem apresentar manifestação e submetê-la à análise e decisão da autoridade competente da Administração/CONTRATANTE.
- 9.7.3. Preliminarmente à instauração do processo para apuração da responsabilidade, a Administração/CONTRATANTE poderá conceder prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
- 9.7.4. Rejeitadas as justificativas e/ou não realizadas as eventuais adequações, o setor competente submeterá as respectivas razões à autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE para que esta decida sobre a instauração de processo para a apuração de responsabilidade.
- 9.7.5. A autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.

- 
- 9.8. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar obsta a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.9. A aplicação, por qualquer ente da Federação, da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impede a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.10. Estendem-se os efeitos das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e contratar:
- 9.10.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 9.10.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no Item 10.10.1.
- 9.11. A sanção de multa não terá percentual inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da ata de registro de preços licitados ou contratados.
- 9.11.1. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária ou da CONTRATADA.
- 9.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso a Adjudicatária ou a CONTRATADA se recuse a quitá-la.
- 9.11.3. Aplicada a sanção de multa, o valor respectivo poderá ser descontado de montantes eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA decorrentes de outros contratos firmados entre as partes.
- 9.11.4. A multa tem por escopo ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos causados, não eximindo a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA do dever de

---

integral indenização caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

- 9.11.5. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa deve ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).
- 9.11.6. A multa será recolhida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da intimação do infrator acerca da decisão administrativa definitiva.
- 9.11.7. O não pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o infrator a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
- 9.11.8. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.
- 9.11.9. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto neste contrato, na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Convocatório ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou, ainda, em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.
- 9.11.10. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.
- 9.11.11. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por 12 (doze).
- 9.11.12. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.
- 9.11.13. A multa pode ser aplicada à Licitante, à Adjudicatária ou à CONTRATADA de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções

previstas na legislação vigente, independentemente do número de infrações cometidas.

9.11.13.1. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou cumulativa à outra sanção deve ponderar a gravidade da conduta; a existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a; o prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público; a reincidência do/a infrator/a; e a presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.12. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa de mora.

9.12.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.13. O cometimento de mais de uma infração em um mesmo processo de contratação ou em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível mais grave entre elas, ou, se iguais, a somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

9.13.1. Não se aplica a regra prevista no Item 10.13 se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.

9.13.2. O disposto no Item 10.13 não afasta a possibilidade de aplicação da penalidade de multa cumulativamente à sanção mais grave.

9.14. Constatada qualquer conduta da Licitante, da Adjudicatária ou da CONTRATADA passível de punição, o fiscal do contrato da CONTRATANTE comunicará o fato ao gestor do contrato, para ciência, e ao Coordenador-Geral de Administração, que, entendendo configurada a infração, submeterá os autos à Defensoria Pública-Geral para análise.

9.14.1. A comunicação do fiscal do contrato a que se refere o Item X.14 conterá, no mínimo, os seguintes requisitos: a descrição dos fatos ocorridos; as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue; as informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.

- 
- 9.15. Na aplicação das sanções, a Administração/CONTRATANTE deve observar os seguintes parâmetros:
- 9.15.1. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):
- 9.15.1.1. Quando restar comprovado que a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) e/ou no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na legislação vigente nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- 9.15.1.2. Quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- 9.15.1.3. Quando a infração for cometida causando danos à propriedade alheia.
- 9.15.2. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):
- 9.15.2.1. O baixo grau de instrução ou escolaridade da Licitante/CONTRATADA pessoa física ou responsável pela Eireli;
- 9.15.2.2. A reparação espontânea do dano ou sua limitação significativa;
- 9.15.2.3. A comunicação prévia, pelo infrator, acerca do risco de danos a bens, pessoas e serviços.
- 9.16. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei nº 12.846/2013.
- 9.17. O procedimento para aplicação das sanções observará as disposições estabelecidas no “Capítulo I – Do Procedimento de Aplicação de Sanções Administrativas” da Deliberação CSDP nº 043/2023.
- 9.18. Nos casos não previstos no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, quando houver, e neste instrumento, inclusive sobre o



procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Deliberação CSDP nº 043/2023.

9.19. Sem prejuízo das sanções previstas no presente instrumento, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da licitação e nos contratos ou vínculos derivados, deve observar o disposto na Lei nº 12.846/2013 e no regulamento vigente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

9.20. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR).

## **10. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

10.1. Dada a natureza do objeto, caracterizada por sua baixa complexidade, os valores unitários estimados reduzidos da contratação e o baixo risco de impactos financeiros adversos durante a execução, a elaboração de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) não se faz necessária para esta contratação.

## **11. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

11.2. Observados o quantitativo, o preço, as etapas de execução e a ordem cronológica dos pagamentos da CONTRATANTE, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s), mediante depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

- 
- 11.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;
- 11.4. Para a liberação do pagamento, a pessoa responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Diretoria de Orçamento e Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 11.5. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.
- 11.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 11.6.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
- 11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 11.8. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 11.9. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.
- 11.10. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG nº 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a

ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual modificação da ordem.

- 11.11. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG nº 375/2023.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 12.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, ou por iniciativa da DPE/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a DPE/PR, convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 12.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 12.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 12.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 12.3.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo FORNECEDOR ou PRESTADOR SIGNATÁRIO da ata de registro de preços;

- 
- 12.3.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do FORNECEDOR ou PRESTADOR SIGNATÁRIO da ata de registro de preços e a DPE/PR;
- 12.3.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 12.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do FORNECEDOR ou PRESTADOR SIGNATÁRIO da ata de registro de preços, cabendo ao DPE/PR, a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 12.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no Edital.
- 12.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item anterior deste artigo, a DPE/PR, poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 12.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a DPE/PR poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 12.8. Caso o FORNECEDOR ou PRESTADOR não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 12.9. Liberado o fornecedor na forma do item anterior, a DPE/PR, poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

- 
- 12.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a DPE/PR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 12.11. Não havendo êxito nas negociações, a DPE/PR, deverá diligenciar o cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- 12.12. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços (ARP) são passíveis de atualização periódica. A prorrogação da vigência desta ARP permite a atualização periódica dos preços inicialmente contratados, de acordo com, no máximo, a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos doze meses posteriores à data do orçamento estimado da licitação.
- 12.13. Para a aplicação da atualização periódica, o fornecedor deverá encaminhar solicitação formal à Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios (CFORM), em até 30 (trinta dias) do aniversário de vigência da ARP, sob pena de preclusão, acompanhada de documentação comprobatória da variação dos custos. A atualização dos preços está sujeita à análise e aprovação pela CFORM.
- 12.14. Esta cláusula de atualização de preços não se aplica aos contratos já firmados com base nos preços registrados na ARP, os quais permanecerão inalterados até o término de sua vigência.

### **13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 13.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não haverá exigência de garantia contratual.

### **14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

A aquisição dos produtos elencados neste estudo poderá ocasionar a geração de resíduos e rejeitos potencialmente tóxicos e contaminantes ao meio ambiente. Assim, para que esses impactos sejam mitigados, recomenda-se que o processo de aquisição considere

a seleção de itens que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental, promovendo a redução do impacto negativo ao meio ambiente.

É essencial que:

- Sejam observados os requisitos ambientais em todas as etapas da aquisição e uso dos produtos;
- Os produtos sejam acondicionados, preferencialmente, em embalagens de menor volume possível, utilizando materiais recicláveis sempre que viável, garantindo proteção adequada durante o transporte e o armazenamento;
- Os produtos sejam constituídos, sempre que possível, de materiais biodegradáveis, atóxicos ou reciclados.
- Essas medidas estão alinhadas com o compromisso da DPE/PR de fomentar práticas sustentáveis em suas contratações, conforme o Guia de Contratações Sustentáveis, contribuindo para a preservação ambiental e a responsabilidade social.

## **15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023, Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.

15.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

## **16. DO FORO**

16.1. Eventuais litígios que não possam ser dirimidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 3) Termo de Referência

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para Contratação de serviços de impressão gráfica (do tipo plotagem) de projetos de engenharia e arquitetura para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

1.2. Atualmente, a DPE/PR não possui equipamentos para impressão em grandes formatos, e a contratação de serviços gráficos especializados visa suprir essa demanda, garantindo a impressão de documentos técnicos com a qualidade e o detalhamento necessários para suas atividades.

1.3. A metodologia utilizada para definição do quantitativo de impressões de projetos foi definido com base nas solicitações de anos anteriores e na projeção de obras e reformas para o ano de 2025.

1.4. A contratação de serviços de impressão gráfica (tipo plotagem) trará maior eficiência na execução de projetos, economia de custos, aumento da produtividade dos servidores, melhoria na qualidade dos materiais gráficos e flexibilidade para atender às demandas da DPE/PR.

1.5. A tabela abaixo, abarca os quantitativos e especificações básicas dos serviços a serem contratados:

| Grupo 1 |        |                   |        |                                                 |                |                      |                     |
|---------|--------|-------------------|--------|-------------------------------------------------|----------------|----------------------|---------------------|
| Item    | Quant. | Unidade de Medida | CATSER | Especificações                                  | Valor Unitário | Valor Total (Mensal) | Valor Total (Anual) |
| 1       | 70     | Folha             | 24902  | Plotagem A0   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0  |                |                      |                     |
| 2       | 70     | Folha             | 24902  | Plotagem A0+   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0 |                |                      |                     |
| 3       | 70     | Folha             | 24902  | Plotagem A1   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0  |                |                      |                     |
| 4       | 70     | Folha             | 24902  | Plotagem A1+   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0 |                |                      |                     |
| 5       | 70     | Folha             | 24902  | Plotagem A3   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0  |                |                      |                     |



|                                     |    |       |       |                                                               |  |  |  |
|-------------------------------------|----|-------|-------|---------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 6                                   | 70 | Folha | 24902 | Plotagem A3+   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0               |  |  |  |
| 7                                   | 30 | Folha | 24902 | Plotagem A0   Gramatura 75g/m²   Impressão 4x0   Com Imagens  |  |  |  |
| 8                                   | 30 | Folha | 24902 | Plotagem A0+   Gramatura 75g/m²   Impressão 4x0   Com Imagens |  |  |  |
| 9                                   | 30 | Folha | 24902 | Plotagem A1   Gramatura 75g/m²   Impressão 4x0   Com Imagens  |  |  |  |
| 10                                  | 30 | Folha | 24902 | Plotagem A1+   Gramatura 75g/m²   Impressão 4x0   Com Imagens |  |  |  |
| 11                                  | 30 | Folha | 24902 | Plotagem A3   Gramatura 75g/m²   Impressão 4x0   Com Imagens  |  |  |  |
| 12                                  | 30 | Folha | 24902 | Plotagem A3+   Gramatura 75g/m²   Impressão 4x0   Com Imagens |  |  |  |
| VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO 1- R\$ |    |       |       |                                                               |  |  |  |

## 1.6. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

### 1.6.1. Plotagem em Papel A0 - Preto e Branco

1.6.1.1. Unidade: Folha

1.6.1.2. Tipo de Plotagem: Laser

1.6.1.3. Tipo de Papel: Sulfite

1.6.1.4. Tamanho do Papel: A0 (841 x 1189 mm)

1.6.1.5. Gramatura do Papel: 75g/m²

1.6.1.6. Cor da Plotagem: Preto e Branco

### 1.6.2. Plotagem em Papel A0+ - Preto e Branco

1.6.2.1. Unidade: Folha

1.6.2.2. Tipo de Plotagem: Laser

1.6.2.3. Tipo de Papel: Sulfite

1.6.2.4. Tamanho do Papel: A0+ (914 x 1292 mm)

1.6.2.5. Gramatura do Papel: 75g/m²

1.6.2.6. Cor da Plotagem: Preto e Branco

### 1.6.3. Plotagem em Papel A1 - Preto e Branco

1.6.3.1. Unidade: Folha

1.6.3.2. Tipo de Plotagem: Laser

1.6.3.3. Tipo de Papel: Sulfite

1.6.3.4. Tamanho do Papel: A1 (594 x 841 mm)

1.6.3.5. Gramatura do Papel: 75g/m<sup>2</sup>

1.6.3.6. Cor da Plotagem: Preto e Branco

**1.6.4. Plotagem em Papel A1+ - Preto e Branco**

1.6.4.1. Unidade: Folha

1.6.4.2. Tipo de Plotagem: Laser

1.6.4.3. Tipo de Papel: Sulfite

1.6.4.4. Tamanho do Papel: A1+ (609 x 914 mm)

1.6.4.5. Gramatura do Papel: 75g/m<sup>2</sup>

1.6.4.6. Cor da Plotagem: Preto e Branco

**1.6.5. Plotagem em Papel A3 - Preto e Branco**

1.6.5.1. Unidade: Folha

1.6.5.2. Tipo de Plotagem: Laser

1.6.5.3. Tipo de Papel: Sulfite

1.6.5.4. Tamanho do Papel: A3 (297 x 420 mm)

1.6.5.5. Gramatura do Papel: 75g/m<sup>2</sup>

1.6.5.6. Cor da Plotagem: Preto e Branco

**1.6.6. Plotagem em Papel A3+ - Preto e Branco**

1.6.6.1. Unidade: Folha

1.6.6.2. Tipo de Plotagem: Laser

1.6.6.3. Tipo de Papel: Sulfite

1.6.6.4. Tamanho do Papel: A3+ (329 x 483 mm)

1.6.6.5. Gramatura do Papel: 75g/m<sup>2</sup>

1.6.6.6. Cor da Plotagem: Preto e Branco

**1.6.7. Plotagem em Papel A0 – Colorida com Imagens**

1.6.7.1. Unidade: Folha

1.6.7.2. Tipo de Plotagem: Laser

1.6.7.3. Tipo de Papel: Sulfite

1.6.7.4. Tamanho do Papel: A0 (841 x 1189 mm)

1.6.7.5. Gramatura do Papel: 75g/m<sup>2</sup>

1.6.7.6. Cor da Plotagem: Colorida com Imagens

**1.6.8. Plotagem em Papel A0+ - Colorida com Imagens**

1.6.8.1. Unidade: Folha

1.6.8.2. Tipo de Plotagem: Laser

1.6.8.3. Tipo de Papel: Sulfite

1.6.8.4. Tamanho do Papel: A0+ (914 x 1292 mm)

1.6.8.5. Gramatura do Papel: 75g/m<sup>2</sup>

1.6.8.6. Cor da Plotagem: Colorida com Imagens

**1.6.9. Plotagem em Papel A1 - Colorida com Imagens**

1.6.9.1. Unidade: Folha

1.6.9.2. Tipo de Plotagem: Laser

1.6.9.3. Tipo de Papel: Sulfite

1.6.9.4. Tamanho do Papel: A1 (594 x 841 mm)

1.6.9.5. Gramatura do Papel: 75g/m<sup>2</sup>

1.6.9.6. Cor da Plotagem: Colorida com Imagens

**1.6.10. Plotagem em Papel A1+ - Colorida com Imagens**

1.6.10.1. Unidade: Folha

1.6.10.2. Tipo de Plotagem: Laser

1.6.10.3. Tipo de Papel: Sulfite

1.6.10.4. Tamanho do Papel: A1+ (609 x 914 mm)

1.6.10.5. Gramatura do Papel: 75g/m<sup>2</sup>

1.6.10.6. Cor da Plotagem: Colorida com Imagens

**1.6.11. Plotagem em Papel A3 - Colorida com Imagens**

1.6.11.1. Unidade: Folha

1.6.11.2. Tipo de Plotagem: Laser

1.6.11.3. Tipo de Papel: Sulfite

1.6.11.4. Tamanho do Papel: A3 (297 x 420 mm)

1.6.11.5. Gramatura do Papel: 75g/m<sup>2</sup>

1.6.11.6. Cor da Plotagem: Colorida com Imagens

---

#### 1.6.12. Plotagem em Papel A3+ - Colorida com Imagens

1.6.12.1. Unidade: Folha

1.6.12.2. Tipo de Plotagem: Laser

1.6.12.3. Tipo de Papel: Sulfite

1.6.12.4. Tamanho do Papel: A3+ (329 x 483 mm)

1.6.12.5. Gramatura do Papel: 75g/m<sup>2</sup>

1.6.12.6. Cor da Plotagem: Colorida com Imagens

#### 1.6.13. CONDIÇÕES GERAIS - APLICÁVEIS A TODOS OS SERVIÇOS DE PLOTAGEM

1.6.13.1. **Margens:** Conforme padrão ABNT ou especificado pelo cliente.

1.6.13.2. **Embalagem:** As impressões devem ser embaladas em tubo de papelão rígido com tampa ou em envelope de papel kraft, de forma a proteger o material contra danos durante o transporte e armazenamento.

1.6.13.3. **Dobra de Plotagens:**

1.6.13.3.1. A Contratada deverá realizar a dobra das plotagens de projetos em grandes formatos de acordo com a NBR 13142, que estabelece as diretrizes para dobramento de desenhos técnicos.

1.6.13.3.2. As plotagens deverão ser dobradas em formato "sanfona" ou "Z", com dobras verticais alternadas para dentro e para fora, de forma a garantir um tamanho final que permita o arquivamento em pastas ou gavetas, geralmente no formato A4.

1.6.13.3.3. Em casos específicos, em que o tipo de projeto ou a necessidade de visualização exigir um formato de dobra diferente, a Contratada deverá consultar a Contratante para definir a melhor solução.

1.6.13.4. **Características Adicionais:**

1.6.13.4.1. As impressões devem ser nítidas, com cores vibrantes e sem falhas de Plotagem

1.6.13.4.2. O papel utilizado deve ser de alta qualidade, livre de manchas, rugas ou outros defeitos que possam comprometer a qualidade da Plotagem.

1.6.13.4.3. As impressões devem ser entregues em perfeitas condições, sem dobras (fora do padrão e/ou não solicitadas), amassados ou rasgos na sede da Defensoria

Pública do Estado do Paraná, conforme disposto no capítulo do regime de execução.

## **2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES**

2.1. A contratação em tela, está alinhada aos objetivos institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná, e encontra respaldo no Plano Anual de Contratações de 2025, com o título “Serviços de impressão gráfica de projetos de Engenharia e Arquitetura”, sob o nº 047/2025.

## **3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

3.1. O processamento da contratação será através de contratação direta, conforme o Plano de Contratação Anual da Defensoria Pública do Estado do Paraná 2025.

3.2. A modalidade de contratação será realizada por dispensa de licitação, uma vez que se refere a serviços de engenharia, conforme o disposto no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que a aquisição dos produtos de maneira parcelada se mostra compatível com a distribuição dos itens e está consonante com a estimativa incerta de quantitativos frente a uma possível ampliação institucional.

3.4. O critério de julgamento será o menor preço global, uma vez que se trata de objeto de natureza comum e com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado.

3.5. A adjudicação será por grupo, pois afigura-se tecnicamente mais adequado o não parcelamento do objeto, em consonância com os princípios da eficiência, eficácia e celeridade, que regem os processos licitatórios. A opção pelo não parcelamento, além de otimizar o certame, proporciona maior eficiência na gestão dos contratos, simplifica a logística e evita custos adicionais inerentes à multiplicidade de fornecedores, assegurando a execução integrada da contratação.

3.6. Será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas

para a execução do objeto contratual.

3.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação.

3.8. Não há óbice para a aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

#### **4. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR**

4.1. Não há necessidade de vistoria para a o dimensionamento e elaboração da proposta.

4.2. Considerando se tratar de objetos de baixa complexidade técnica, padronizados e com um mercado sem grandes barreiras de entrada para novos competidores, não se verifica a necessidade de Atestado de Capacidade Técnica em nome da(s) Contratada(s).

4.3. Considerando que os objetos são padronizáveis e se encontram prontamente disponíveis no mercado, não haverá necessidade de amostra.

4.4. Para fins de análise da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:

4.4.1. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

4.4.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital.

4.4.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal.

4.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

4.4.6. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4.7. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:

4.4.7.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

4.4.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

4.4.7.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná.

4.4.7.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

## **5. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

5.1. A formalização da contratação dar-se-á pelo sistema de registro de preços conforme justificado no tópico 3.3 deste Termo de Referência.

### **5.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, prorrogáveis, no máximo, por igual prazo, a critério exclusivo da DPE/PR, desde que solicitado tempestivamente pela CONTRATADA e apresentada devida justificativa.

5.2.2. A Ata de Registro de Preço terá vigência será de 1 (um) ano, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, poderá ser prorrogada por mais 1 (um) ano, atendendo exclusivamente ao interesse da administração pública, desde que comprovado preço vantajoso, hipótese em que se renovarão os quantitativos originalmente registrados.

### **5.3. DA OBRIGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.3.1. O beneficiário do registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto da licitação, nos quantitativos solicitado pela Defensoria Pública e até

as quantidades máximas registradas em cada item, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata de registro de preços, em conformidade com o edital de licitação.

5.3.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO**

6.1. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas, através do endereço eletrônico: [engenharia@defensoria.pr.def.br](mailto:engenharia@defensoria.pr.def.br).

6.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio da fiscalização contratual.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA, por escrito, os vícios, os defeitos ou as incorreções verificadas no objeto quando da análise para recebimento, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

7.3. Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as sanções previstas nas leis e normativas vigentes.

7.5. Decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste ajuste.



## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. De acordo com o inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. A contratada deverá estar cadastrada no SICAF, para realizar o cadastro, deverá acessar o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

8.3. Atender, nas condições e nos prazos estabelecidos, aos requerimentos e às determinações regulares emitidos pelo responsável designado para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução deste ajuste ou pela autoridade superior, bem como atender tempestivamente às solicitações de diligências para a regular gestão do ajuste.

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.5. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos.

8.6. A empresa CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.853/2019.

8.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## **9. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. A Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios da DPE/PR informará a CONTRATADA do início da vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2. A CONTRATANTE acionará os serviços registrados na ARP, mediante envio de Ordem de Fornecimento eletrônica, através dos mecanismo de comunicação estabelecidos no item 6.3.

## **9.3. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

9.3.1.1. O prazo para conclusão e entrega do serviço solicitado será de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento de comunicação enviada pela DPE-PR (ordem de fornecimento), a fim de facilitar o fornecimento e evitar atraso na entrega.

9.3.1.2. O prazo acima poderá ser prorrogado, no máximo, por igual prazo, a critério exclusivo da DPE/PR, desde que solicitado tempestivamente pela CONTRATADA e apresentada devida justificativa.

9.3.1.3. O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.

9.4. O endereço para entrega das impressões é a Sede Administrativa da DPE-PR, localizada à Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80530-010.

9.5. Os itens adquiridos pela CONTRATANTE deverão ser entregues pela CONTRATADA em dias úteis e mediante agendamento, juntamente com a Diretoria de Engenharia e Arquitetura da Defensoria Pública do Paraná.

## **9.6. DO RECEBIMENTO**

9.6.1. O recebimento provisório procederá no ato da entrega dos itens.

9.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento.

9.6.3. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações assumidas, bem como à apresentação do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação vigente.

9.6.3.1. Se a CONTRATANTE verificar inconsistência na execução do objeto ou na documentação/instrumento de cobrança, o recebimento definitivo ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.6.3.2. Na hipótese anterior, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero – após a regularização da pendência.

9.6.3.3. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento definitivo sem qualquer

manifestação da CONTRATANTE, não dispondo de modo diverso o Termo de Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-seá definitivamente aceito pela CONTRATANTE o objeto contratual, para todos os efeitos.

9.6.4. Caso seja constatada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA.

9.6.5. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação, salvo quando se tratar de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

9.6.6. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à execução da totalidade do objeto contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

9.6.7. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

9.6.8. Os prazos para os recebimentos provisório e definitivo do objeto não poderão ultrapassar 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, conforme prevê o art. 13, inciso XII, do Anexo IV da Resolução DPG nº 375/2023.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A Licitante, a Adjudicatária e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

10.2. A aplicação dos percentuais e os demais procedimentos relativos à imposição

de penalidades por descumprimento de obrigação legal e/ou por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), previstas na Lei nº 14.133/2021, observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévios).

10.3. A sanção de advertência será aplicada quando configurada(s) a(s) seguinte(s) hipótese(s):

10.3.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.3.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da CONTRATANTE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.3.3. conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação.

10.3.4. Para os fins da Cláusula 8.3, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente a execução do contrato, bem como que não causem prejuízos à Administração Pública.

10.4. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

10.4.1. der causa à inexecução parcial do contrato que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4.2. der causa à inexecução total do contrato;

10.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.4.4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.4.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.4.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.4.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.4.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.4.10. afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

10.4.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013<sup>1</sup>;

10.4.13. receber condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.5. Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá, a depender da gravidade, a aplicação de sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**.

10.6. Para os fins das Cláusulas 10.4 e 10.5, considera-se inexecução total do contrato:

10.6.1. a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

10.6.2. a recusa injustificada da Adjudicatária em assinar ata de registro de preços ou contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou no Instrumento Convocatório.

10.7. Configuradas uma ou mais hipóteses previstas nas Cláusulas 8.3, 8.4 e 8.5, devem ser observados os seguintes procedimentos:

10.7.1. A Administração/CONTRATANTE notificará a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA para apresentar justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que contemple os motivos para o descumprimento legal ou contratual.

---

<sup>1</sup> Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

10.7.2. A justificativa apresentada pela Licitante ou Adjudicatária será analisada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, e a apresentada pela CONTRATADA será analisada pelo fiscal do contrato, os quais, fundamentadamente, devem apresentar manifestação e submetê-la à análise e decisão da autoridade competente da Administração/CONTRATANTE.

10.7.3. Preliminarmente à instauração do processo para apuração da responsabilidade, a Administração/CONTRATANTE poderá conceder prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

10.7.4. Rejeitadas as justificativas e/ou não realizadas as eventuais adequações, o setor competente submeterá as respectivas razões à autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE para que esta decida sobre a instauração de processo para a apuração de responsabilidade.

10.7.5. A autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.

10.8. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar obsta a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. A aplicação, por qualquer ente da Federação, da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impede a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.10. Estendem-se os efeitos das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e contratar:

10.10.1. às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da

penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.10.2. às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na Cláusula 8.10.1.

10.11. A sanção de **multa** não terá percentual inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da ata de registro de preços licitados ou contratados.

10.10.1. às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.10.2. às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na Cláusula 8.10.1.

10.11. A sanção de **multa** não terá percentual inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da ata de registro de preços licitados ou contratados.

10.11.1. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária ou da CONTRATADA.

10.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso a Adjudicatária ou a CONTRATADA se recuse a quitá-la.

10.11.3. Aplicada a sanção de multa, o valor respectivo poderá ser descontado de montantes eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA decorrentes de outros contratos firmados entre as partes.

10.11.4. A multa tem por escopo ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos causados, não eximindo a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA do dever de integral indenização caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

10.11.5. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa deve ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).

10.11.6. A multa será recolhida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da intimação do infrator acerca da decisão administrativa definitiva.

10.11.7. O não pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o infrator a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

10.11.8. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.

10.11.9. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto neste contrato, na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Convocatório ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou, ainda, em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.

10.11.10. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

10.11.11. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por 12 (doze).

10.11.12. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.



10.11.13. A multa pode ser aplicada à Licitante, à Adjudicatária ou à CONTRATADA de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas na legislação vigente, independentemente do número de infrações cometidas.

10.11.13.1. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou cumulativa à outra sanção deve ponderar a gravidade da conduta; a existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a; o prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público; a reincidência do/a infrator/a; e a presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.12. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à **multa de mora**.

10.12.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.13. O cometimento de mais de uma infração em um mesmo processo de contratação ou em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível mais grave entre elas, ou, se iguais, a somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.13.1. Não se aplica a regra prevista na Cláusula 10.13 se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.

10.13.2. O disposto na Cláusula 10.13 não afasta a possibilidade de aplicação da penalidade de multa cumulativamente à sanção mais grave.

10.14. Constatada qualquer conduta da Licitante, da Adjudicatária ou da CONTRATADA passível de punição, o fiscal do contrato da CONTRATANTE comunicará o fato ao gestor do contrato, para ciência e providências correlatas.

10.14.1. A comunicação do fiscal do contrato a que se refere a Cláusula 10.14 conterá, no mínimo, os seguintes requisitos: a descrição dos fatos ocorridos; as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue; as

informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.

10.15. Na aplicação das sanções, a Administração/CONTRATANTE deve observar os seguintes parâmetros:

10.15.1. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

10.15.1.1. quando restar comprovado que a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) e/ou no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na legislação vigente nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

10.15.1.2. quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

10.15.1.3. quando a infração for cometida causando danos à propriedade alheia.

10.15.2. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):

10.15.2.1. o baixo grau de instrução ou escolaridade da Licitante/CONTRATADA pessoa física ou responsável pela Eireli<sup>2</sup>;

10.15.2.2. a reparação espontânea do dano ou sua limitação significativa;

10.15.2.3. a comunicação prévia, pelo infrator, acerca do risco de danos a bens, pessoas e serviços.

10.16. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei nº 12.846/2013.

---

<sup>2</sup> Após migração da natureza jurídica pela Receita Federal em 2022, todas as empresas existentes como Eireli foram alteradas para Sociedade Limitada Unipessoal (SLU).

10.17. O procedimento que visa à aplicação das sanções deverá observar as disposições estabelecidas na Deliberação CSDP nº 043/2023.

10.18. Nos casos não previstos no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e neste Termo de Contrato, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Deliberação CSDP nº 043/2023.

10.19. Sem prejuízo das sanções previstas nas cláusulas do presente instrumento, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da licitação e nos contratos ou vínculos derivados, deve observar o disposto na Lei nº 12.846/2013 e no regulamento vigente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

10.20. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR).

## **11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTATO**

11.1. Dada a natureza do objeto, caracterizada por sua baixa complexidade, os valores unitários estimados reduzidos da contratação e o baixo risco de impactos financeiros adversos durante a execução, a elaboração de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) não se faz necessária para esta contratação.

## **12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. No preço deve estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Também estão contemplados os custos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, embalagens e serviços, quando aplicável, desde a geração até a destinação adequada, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

12.2. Observados o quantitativo, o preço, as etapas de execução e a ordem cronológica dos pagamentos da CONTRATANTE, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s), mediante depósito ou crédito em conta bancária em favor da

CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

12.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

12.4. Para a liberação do pagamento, a pessoa responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Diretoria de Orçamento e Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.

12.5. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

12.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.7. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-DI/FGV.

12.9. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

12.10. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

12.11. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da

Resolução DPG nº 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a Defensoria Pública do Estado do Paraná Coordenadoria de Planejamento das Contratações ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual modificação da ordem.

12.12. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG nº 375/2023.

### **13. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1. É permitida a atualização periódica dos preços inicialmente registrados referentes aos custos decorrentes do mercado (insumos) mediante **reajuste por índice**, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de índice oficial que venha a substituí-lo, desde que observado o interregno mínimo de **1 (um) ano** contado da **data do orçamento estimado** do procedimento desta contratação, compreendendo o período de **[dd/mm/aaaa] a [dd/mm/aaaa]**.

13.2.7.11.1. Para fins de análise acerca do cabimento e de eventual deferimento da atualização periódica mediante reajuste por índice, o fornecedor/prestador beneficiário desta ARP deverá formular requerimento, nos termos dos Itens 7.2 e 7.2.1, durante a vigência da ARP e antes de eventual prorrogação, sob pena de **preclusão**, as demais disposições encontram-se consignadas na Ata de Registro de Preço.

### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Não haverá exigência da garantia da execução, conforme previsto no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

15.1. De acordo com os Art. 361 e 362 do Decreto Estadual no 10086, de 17 de janeiro de 2022, para aquisição de bens e serviços, as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber.

- 
- 15.2. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
- 15.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
- 15.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
- 15.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- 15.6. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.
- 15.7. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- 15.8. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 15.9. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 15.10. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 15.11. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 15.12. Também deverão ser observados, no que couber, os preceitos da Lei Estadual nº 20.607/2021.

## **16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. Aplicam-se ao presente ajuste, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº 14.133/2021; da Resolução DPG nº 375/2023 e anexos; da Deliberação CSDP nº 043/2023; da Lei Complementar nº 123/2006<sup>3</sup>; da Lei nº

---

<sup>3</sup> Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n. 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n. 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n. 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n. 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

13.709/2018<sup>4</sup>; da Deliberação CSDP nº 21/2022<sup>5</sup>; da Lei nº 8.078/1990<sup>6</sup>; bem como das demais normas vigentes pertinentes ao objeto deste ajuste.

## 17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para solucionar eventuais litígios, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EMANUELLA RAMPANELLI Assinado de forma digital por EMANUELLA  
MINAIF:0787568964 RAMPANELLI MINAIF:0787568964  
Dados: 2025.04.11 13:16:30 -03'00'

**EMANUELLA RAMPANELLI MINAIF**  
**COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

JULIANO Assinado de forma digital por  
GESSELE:00720486971 JULIANO GESSELE:00720486971  
Dados: 2025.04.14 15:39:07  
-03'00'

**JULIANO GESSELE**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

FABIA MARIELA DE Assinado de forma digital por  
BIASI:02144733929 FABIA MARIELA DE  
BIASI:02144733929  
Dados: 2025.04.15 13:21:53 -03'00'

**COORDENADORIA DE FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS**

Aprova-se o presente Termo de Referência, conforme Resolução DPG nº 522/2024, art. 4o, I.

**Mathias Loch**  
**Diretor de Contratações**

**MATHIAS** Assinado de forma digital  
**LOCH:05385622** por MATHIAS  
**931** LOCH:05385622931  
Dados: 2025.04.25 11:31:03  
-03'00'

<sup>4</sup> Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

<sup>5</sup> Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná ([https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2022-11/deliberacao\\_021\\_-\\_aplicacao\\_da\\_ldpd\\_no\\_ambito\\_da\\_dpepr.as\\_pdf](https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-11/deliberacao_021_-_aplicacao_da_ldpd_no_ambito_da_dpepr.as_pdf)).

<sup>6</sup> Código de Defesa do Consumidor.

## **4) Declaração da Coordenadoria de Contratações / Justificativa de preços**



**SEI nº 24.0.000002742-8**

**Para:** Coordenadoria de Orçamento e Finanças

**Assunto:** Dispensa Eletrônica 90007/2025

**Exmo. Sr. Coordenador,**

### **DESPACHO**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado visando o registro de preços para a prestação de serviços de impressão de materiais gráficos da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.
2. A contratação em tela, almeja a impressão dos materiais gráficos produzidos pelos Engenheiros da Instituição, trazendo maior eficiência na execução de seus projetos. A se tratar de serviço comum de engenharia e de pequena dimensão, sendo certo não ultrapassar a monta de 100.000,00 (cem mil reais), conforme teto máximo estabelecido na Legislação atual, o processamento se deu por dispensa de licitação, optando-se, ainda, pela modalidade eletrônica, via sistema compras.gov (portal oficial de compras públicas) de acordo com o art. 54, II, da Resolução DPG n.º 375/2023.
3. Em conformidade com o despacho *retro*, foi cadastrado o procedimento para seleção de fornecedor, com realização prevista para o dia 05.05.2025, às 08h00. É imperioso esclarecer, ainda, que, haja o cadastramento de apenas um item no sistema, a contratação abrange 12 (doze) tipos de serviço que compõem um grupo, critério esse estabelecido no Termo de Referência. Destaca que a modelagem adotada se fez necessária ante a impossibilidade do sistema em agrupar os itens, essa informação foi expressamente consignada no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos, e para vencer a disputa é necessário apresentar proposta com preço global.
4. Nos dias que antecederam a disputa, foi necessário alterar a especificação do objeto em razão de questionamento realizado por um fornecedor participante, que indagou a possibilidade de utilização de impressora a tinta, além da impressora a laser. Em consulta ao órgão supridor, obteve-se manifestação favorável ao aceite de ambas as alternativas. A alteração foi devidamente registrada no campo “informação complementar” do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na data de 29/04/2025, conforme documento anexo (1).

5. A disputa finalizou às 14h00 do dia 05.05.2025, e a Comissão de Contratação formada para o ato (documento nº [0082819](#)), deu início à fase de julgamento das propostas. Foram recebidas pelo sistema 2 (duas) propostas de fornecedores interessados na prestação dos serviços pretendidos, sendo que o menor preço ofertado, sobreveio da empresa **TECNICOPIAS REPRODUÇÕES TÉCNICAS LTDA**, cadastra sob CNPJ nº 76.989.276/0001-06, no valor de R\$ 6.833,80 (seis mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).
6. Considerando a previsão de realização de pesquisa de preços concomitantemente à fase de disputa, e a ausência de, no mínimo, três amostras de preços que possibilitassem balizar e avaliar as propostas ofertadas, realizou-se pesquisa interna com fornecedores do ramo, por meio de cotação direta, a média global obtida, resultou em R\$ 7.576,60 (sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). Ressalta-se que o preço é uma variável constante conforme informado pelo mercado, em razão da diversidade de marcas de tintas utilizadas por cada empresa, o que pode encarecer ou baratear o custo do serviço.
7. Neste caso, não foi possível consultar fonte pública para obtenção de amostra de preço, uma vez que os tamanhos (A+) não correspondem a padrões usualmente praticados no mercado, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros de comparação e compromete a utilização dessas fontes. Da mesma forma, não foi possível apresentar preço praticado pela Instituição, pois não há registro de contratação anterior que possa ser utilizado como referência.
8. Posteriormente, em observância ao disposto no art. 61 da Lei nº 14.133/2021 e diante da ausência de disputa, convocou-se a empresa para concessão de desconto, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. Nessa ocasião, foi contraposto o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o qual foi aceito.
9. Esclarece-se, ainda, que, no momento da apresentação da proposta recomposta, foi realizado um ajuste no valor final em decorrência da supressão das casas decimais, resultando no valor global registrado para a contratação de R\$ 5.999,00 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais). Dessa forma, o resultado da contratação alcançou um valor 20,66% inferior ao estimado.
10. Pontua-se que não foi exigido nenhum documento de qualificação técnica para esta contratação, razão pela qual tal requisito não se aplica ao presente procedimento.
11. Ato contínuo, em cumprimento às atribuições imputadas aos agentes que compõem a Comissão de Contratação, registra-se que foi realizado o exame necessário dos documentos apresentados pela empresa, concluindo-se que estes atendem às obrigações

contidas no Aviso de Dispensa Eletrônico e seus anexos, tanto no que concerne ao julgamento da proposta quanto à habilitação da empresa.

10.1. **Fase de Habilitação:** Proposta e preço regular.

10.2. **Fase de Julgamento:** Certidões fiscais, previdenciárias, trabalhistas, bem como a ausência de sanções e impedimentos.

12. Verifica-se a aplicabilidade da Lei 123/2006, sendo que a empresa vencedora da disputa é enquadrada como ME/EPP.

13. Considerando o exposto, encaminho cordialmente os autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças para avaliação, dotação orçamentária e demais providências cabíveis, acompanhados das seguintes documentações: a) Proposta Recompota; b) Certidões apontadas nos itens 8.2; c) Esclarecimento da empresa **TECNICOPIAS**, c.1) Manifestação Supridor e c.2) Alterações na especificação; d) Documentos Dispensa Eletrônica: Print do sistema demonstrando a informação de alteração da especificação, conforme consignado em item 3; *Print* do Julgamento, *Print* da Habilitação, *Print* das mensagens trocadas com a empresa vencedora e relatório e Relatório da Dispensa Eletrônica e e) Pesquisa de Preços.

14. Por fim, caso a Coordenadoria Jurídica conclua pela regularidade do procedimento, requer-se o encaminhamento dos autos à 1ª Subdefensoria Pública- Geral para análise quanto à adjudicação e homologação do grupo contido na Dispensa Eletrônica 90007/2025, no âmbito do sistema Compras.gov.br.

EMANUELLA  
RAMPANELLI  
MINAIF:0787566896  
4

Assinado de forma digital por  
EMANUELLA RAMPANELLI  
MINAIF:07875668964  
Dados: 2025.05.12 13:14:08  
+03'00'

**Emanuella Rampanelli Minaif**  
Coordenadoria de Contratações

NELSON CAVALARO  
JUNIOR:1103651471  
4

Assinado de forma digital por  
NELSON CAVALARO  
JUNIOR:11036514714  
Dados: 2025.05.12 12:46:15 -03'00'

**Nelson Cavalaro Junior**  
Coordenadoria de Contratações

ISADORA  
ALBERTI:08246626957

Assinado de forma digital por  
ISADORA ALBERTI:08246626957  
Dados: 2025.05.12 13:09:04 -03'00'

**Isadora Alberti**  
Coordenadoria de Contratações

## **Pesquisa de Preços**

| QUADRO DE COTAÇÕES CONSOLIDADO                                                                                              |              |                                                                                        |                                                                          |                                                                    |                                                              |                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| PROTOCOLO                                                                                                                   |              | 21.785.881-0 - Aquisição Papel                                                         |                                                                          |                                                                    |                                                              |                                                                            |
| LOTE ÚNICO                                                                                                                  | EMPRESA      | Master - Digital Copiadora Ltda                                                        | Lams Copy Copiadora Digital Ltda                                         | Studio 7 Comunicações Visual Ltda                                  | Mac Serviços e Atacado Ltda ME                               | Vivagraphics Sistemas de Cópias e Plotagem Ltda                            |
|                                                                                                                             | CNPJ         | 10.762.364/0001-62                                                                     | 59.145.150/0001-36                                                       | 25.532.350/0001-20                                                 | 05.160.220/0001-04                                           | 01.859.720/0001-70                                                         |
|                                                                                                                             | TELEFONE     | (62) 3088-4596                                                                         | (41) 98713-5092                                                          | (62) 3307-1952                                                     | (49) 9 99711913                                              | (41) 998757721                                                             |
|                                                                                                                             | E-MAIL       | <a href="mailto:masterdigitalcopiadora@gmail.com">masterdigitalcopiadora@gmail.com</a> | <a href="mailto:copiadora@lamscopy.com.br">copiadora@lamscopy.com.br</a> | <a href="mailto:studio7ceres@gmail.com">studio7ceres@gmail.com</a> | <a href="mailto:centralxe@gmail.com">centralxe@gmail.com</a> | <a href="mailto:plottagem@plottagem.com.br">plottagem@plottagem.com.br</a> |
| LOTE ÚNICO-<br>Itens 1 e 2.<br>Papel para<br>impressão<br>formatado,<br>couchê, fosco e<br>brilho, folha A4<br>(210X297mm). | PREÇO GLOBAL |                                                                                        | PREÇO GLOBAL                                                             |                                                                    | PREÇO GLOBAL                                                 |                                                                            |
|                                                                                                                             |              |                                                                                        |                                                                          |                                                                    |                                                              |                                                                            |
|                                                                                                                             |              |                                                                                        |                                                                          |                                                                    |                                                              |                                                                            |
|                                                                                                                             | R\$ 5.480,00 |                                                                                        | R\$ 6.277,00                                                             |                                                                    | R\$ 13.860,00                                                |                                                                            |
| TOTAL                                                                                                                       |              |                                                                                        |                                                                          |                                                                    | R\$ 5.746,00                                                 |                                                                            |
| MÉDIA                                                                                                                       |              |                                                                                        |                                                                          |                                                                    |                                                              | R\$ 7.576,60                                                               |



CNPJ: 10.762.364/0001-62  
E-mail: masterdigitalcopiadora@gmail.com  
Fone: (62) 3088-4596  
Rua 240 nº 549 Ed. Karine Setor Universitário

**Empresa:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
**Endereço:** Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná, CEP 80.530-010.  
**Responsável:** Maria Brum

**CNPJ:**

**Goiânia:** sexta-feira, 9 de maio de 2025

| ORÇAMENTO |        |                                                                           |                |              |
|-----------|--------|---------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| Item      | Quant. | Descrição do serviço                                                      | Valor Unitário | Valor Total  |
| 1         | 70     | Plotagem A0   Gramatura 75g/m <sup>2</sup>   Impressão 1x0                | R\$ 7,00       | R\$ 490,00   |
| 2         | 70     | Plotagem A0+   Gramatura 75g/m <sup>2</sup>   Impressão 1x0               | R\$ 8,00       | R\$ 560,00   |
| 3         | 70     | Plotagem A1   Gramatura 75g/m <sup>2</sup>   Impressão 1x0                | R\$ 5,00       | R\$ 350,00   |
| 4         | 70     | Plotagem A1+   Gramatura 75g/m <sup>2</sup>   Impressão 1x0               | R\$ 7,00       | R\$ 490,00   |
| 5         | 70     | Plotagem A3   Gramatura 75g/m <sup>2</sup>   Impressão 1x0                | R\$ 2,00       | R\$ 140,00   |
| 6         | 70     | Plotagem A3+   Gramatura 75g/m <sup>2</sup>   Impressão 1x0               | R\$ 3,00       | R\$ 210,00   |
| 7         | 30     | Plotagem A0   Gramatura 75g/m <sup>2</sup>   Impressão 4x0   Com Imagens  | R\$ 25,00      | R\$ 750,00   |
| 8         | 30     | Plotagem A0+   Gramatura 75g/m <sup>2</sup>   Impressão 4x0   Com Imagens | R\$ 35,00      | R\$ 1.050,00 |
| 9         | 30     | Plotagem A1   Gramatura 75g/m <sup>2</sup>   Impressão 4x0   Com Imagens  | R\$ 15,00      | R\$ 450,00   |
| 10        | 30     | Plotagem A1+   Gramatura 75g/m <sup>2</sup>   Impressão 4x0   Com Imagens | R\$ 20,00      | R\$ 600,00   |
| 11        | 30     | Plotagem A3   Gramatura 75g/m <sup>2</sup>   Impressão 4x0   Com Imagens  | R\$ 5,00       | R\$ 150,00   |
| 12        | 30     | Plotagem A3+   Gramatura 75g/m <sup>2</sup>   Impressão 4x0   Com Imagens | R\$ 8,00       | R\$ 240,00   |
| 13        |        |                                                                           |                |              |
| 14        |        |                                                                           |                |              |
| 15        |        |                                                                           |                |              |
| 16        |        |                                                                           |                |              |
| 17        |        |                                                                           |                |              |
| 18        |        |                                                                           |                |              |
| 19        |        |                                                                           |                |              |
| 20        |        |                                                                           |                |              |
| TOTAL     |        |                                                                           | R\$            | 5.480,00     |

Orçamento valido por 60 (sessenta) dias.

**BANCO DO BRASIL**

AG: 3689-7  
CC: 27.401-1  
PIX CNPJ: 10.762.364/0001-62



Francisco de A. Jacinto Maciel

Responsavel pelo orçamento  
CPF: 589.871.421-91

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome do Representante: SERGIO ROBERTO DE MORAES

RG: 12121584

CPF: 831.310.789.87

Razão Social da Empresa: LAMS COPY COPIADORA DIGITAL LTDA

CNPJ: 59.145.150/0001-36

Endereço: PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 5300 (UNIVERSIDADE POSITO BLOCO AZUL)

Telefone: (41) 98713-5092

Email: copiadora@lamscom.com.br

| Grupo 1                                                |        |                   |        |                                                               |                            |              |
|--------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------|---------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------|
| Item                                                   | Quant. | Unidade de Medida | CATSER | Especificações                                                | Valor Unitário             | Valor Total  |
| 1                                                      | 70     | Folha             | 24902  | Plotagem A0   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0                | TRAÇO PB<br>R\$ 7,40       | R\$ 518,00   |
| 2                                                      | 70     | Folha             | 24902  | Plotagem A0+   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0               | TRAÇO PB<br>R\$ 7,40       | R\$ 518,00   |
| 3                                                      | 70     | Folha             | 24902  | Plotagem A1   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0                | TRAÇO PB<br>R\$ 5,20       | R\$ 364,00   |
| 4                                                      | 70     | Folha             | 24902  | Plotagem A1+   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0               | TRAÇO PB<br>R\$ 364,00     | R\$ 364,00   |
| 5                                                      | 70     | Folha             | 24902  | Plotagem A3   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0                | PRETO E BRANCO<br>R\$ 0,50 | R\$ 35,00    |
| 6                                                      | 70     | Folha             | 24902  | Plotagem A3+   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0               | PRETO E BRANCO<br>R\$ 0,50 | R\$ 35,00    |
| 7                                                      | 30     | Folha             | 24902  | Plotagem A0   Gramatura 75g/m²   Impressão 4x0   Com Imagens  | IMAGEM<br>R\$ 41,60        | R\$ 1.248,00 |
| 8                                                      | 30     | Folha             | 24902  | Plotagem A0+   Gramatura 75g/m²   Impressão 4x0   Com Imagens | IMAGEM<br>R\$ 41,60        | R\$ 1.248,00 |
| 9                                                      | 30     | Folha             | 24902  | Plotagem A1   Gramatura 75g/m²   Impressão 4x0   Com Imagens  | IMAGEM<br>R\$ 41,60        | R\$ 883,50   |
| 10                                                     | 30     | Folha             | 24902  | Plotagem A1+   Gramatura 75g/m²   Impressão 4x0   Com Imagens | IMAGEM<br>R\$ 29,45        | R\$ 883,50   |
| 11                                                     | 30     | Folha             | 24902  | Plotagem A3   Gramatura 75g/m²   Impressão 4x0   Com Imagens  | COLORIDA<br>R\$ 3,00       | R\$ 90,00    |
| 12                                                     | 30     | Folha             | 24902  | Plotagem A3+   Gramatura 75g/m²   Impressão 4x0   Com Imagens | COLORIDA<br>R\$ 3,00       | R\$ 90,00    |
| VALOR TOTAL R\$ 6.277,00 COM 12% DESCONTO R\$ 5.523,75 |        |                   |        |                                                               |                            |              |

BANCO: SANTANDER AGÊNCIA: 0811 C/C 13.003610-6 PIX 59.145.150/0001-36

A validade da proposta é de 30 (TRINTA) dias.

(Local), CURITIBA 09 de MAIO de 2025.



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

*Jacqueline Amore.*

(nome e assinatura do representante)



**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome do Representante: KARLA FERNANDES ALVES OLIVEIRA

RG:4291107 SSPGO

CPF: 917.544.371-68

Razão Social da Empresa: STUDIO 7 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 25.532.350.0001-20

Endereço: AVENIDA BERNARDO SAYÃO N 780 A CENTRO

Telefone: 62 3307-1952

Email: studio7ceres@gmail.com

Banco, agência e conta para pagamento: Banco do Brasil Agência 458-8 C/C 35.222-5

| Grupo 1                   |        |                   |        |                                                               |                |             |
|---------------------------|--------|-------------------|--------|---------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| Item                      | Quant. | Unidade de Medida | CATSER | Especificações                                                | Valor Unitário | Valor Total |
| 1                         | 70     | Folha             | 24902  | Plotagem A0   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0                | 30,00          | 2.100,00    |
| 2                         | 70     | Folha             | 24902  | Plotagem A0+   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0               | 59,40          | 4.158,00    |
| 3                         | 70     | Folha             | 24902  | Plotagem A1   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0                | 15,00          | 1.050,00    |
| 4                         | 70     | Folha             | 24902  | Plotagem A1+   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0               | 18,90          | 1.323,00    |
| 5                         | 70     | Folha             | 24902  | Plotagem A3   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0                | 3,70           | 259,00      |
| 6                         | 70     | Folha             | 24902  | Plotagem A3+   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0               | 4,70           | 329,00      |
| 7                         | 30     | Folha             | 24902  | Plotagem A0   Gramatura 75g/m²   Impressão 4x0   Com Imagens  | 35,00          | 1.050,00    |
| 8                         | 30     | Folha             | 24902  | Plotagem A0+   Gramatura 75g/m²   Impressão 4x0   Com Imagens | 70,00          | 2.100,00    |
| 9                         | 30     | Folha             | 24902  | Plotagem A1   Gramatura 75g/m²   Impressão 4x0   Com Imagens  | 17,80          | 534,00      |
| 10                        | 30     | Folha             | 24902  | Plotagem A1+   Gramatura 75g/m²   Impressão 4x0   Com Imagens | 22,00          | 660,00      |
| 11                        | 30     | Folha             | 24902  | Plotagem A3   Gramatura 75g/m²   Impressão 4x0   Com Imagens  | 4,50           | 135,00      |
| 12                        | 30     | Folha             | 24902  | Plotagem A3+   Gramatura 75g/m²   Impressão 4x0   Com Imagens | 5,40           | 162,00      |
| VALOR TOTAL R\$ 13.860,00 |        |                   |        |                                                               |                |             |

Karla Fernandes  
Alves  
Oliveira:917544371  
68

Assinado de forma digital  
por Karla Fernandes Alves  
Oliveira:91754437168  
Dados: 2025.05.09  
14:50:51 -03'00'

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Ceres , de Maio de 2025.

Karla Fernandes Alves Oliveira

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome do Representante: ANDERSON VIDAL CANDIDO

RG: 4738014

CPF: 06905616958

Razão Social da Empresa: MAC SERVIÇOS E ATACADO LTDA ME

CNPJ: 05160220/0001-04

Endereço: R. CORONEL PASSO MAIA 1103, CENTRO – XANXERE – SC

Telefone: 49 9 99711913

Email: centralxe@gmail.com

Banco, agência e conta para pagamento: SICOOB, AG 3075 – CC: 12809-0

| Grupo 1                 |        |                   |        |                                                               |                    |                 |
|-------------------------|--------|-------------------|--------|---------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| Item                    | Quant. | Unidade de Medida | CATSER | Especificações                                                | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 1                       | 70     | Folha             | 24902  | Plotagem A0   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0                | 13,00              | 910,00          |
| 2                       | 70     | Folha             | 24902  | Plotagem A0+   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0               | 18,00              | 1260,00         |
| 3                       | 70     | Folha             | 24902  | Plotagem A1   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0                | 7,00               | 490,00          |
| 4                       | 70     | Folha             | 24902  | Plotagem A1+   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0               | 13,00              | 910,00          |
| 5                       | 70     | Folha             | 24902  | Plotagem A3   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0                | 2,00               | 140,00          |
| 6                       | 70     | Folha             | 24902  | Plotagem A3+   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0               | 5,00               | 350,00          |
| 7                       | 30     | Folha             | 24902  | Plotagem A0   Gramatura 75g/m²   Impressão 4x0   Com Imagens  | 18,00              | 540,00          |
| 8                       | 30     | Folha             | 24902  | Plotagem A0+   Gramatura 75g/m²   Impressão 4x0   Com Imagens | 25,00              | 750,00          |
| 9                       | 30     | Folha             | 24902  | Plotagem A1   Gramatura 75g/m²   Impressão 4x0   Com Imagens  | 13,00              | 390,00          |
| 10                      | 30     | Folha             | 24902  | Plotagem A1+   Gramatura 75g/m²   Impressão 4x0   Com Imagens | 18,00              | 540,00          |
| 11                      | 30     | Folha             | 24902  | Plotagem A3   Gramatura 75g/m²   Impressão 4x0   Com Imagens  | 3,00               | 90,00           |
| 12                      | 30     | Folha             | 24902  | Plotagem A3+   Gramatura 75g/m²   Impressão 4x0   Com Imagens | 5,00               | 150,00          |
| VALOR TOTAL R\$ 6520,00 |        |                   |        |                                                               |                    |                 |

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Valores para retirar no local.

(Xanxerê), 09 de maio de 2025.

05.160.220/0001-04

MAC SERVIÇOS DE REPROGRAFIA  
E LOCAÇÃO LTDA-ME

Rua Dirceu Girdani, 696, BL 02  
Jardim Universitário - CEP 89820-000

Anderson Vidal Candido  
XANXERÊ - SC



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome do Representante: Lisandro Benites

RG:

CPF:

Razão Social da Empresa: Vivagraphics Sistemas de Copias e Plotagem Ltda.

CNPJ:01.859.720/0001-70

Endereço: Rua Camões 475

Telefone: 41 998757721

Email:plottagem@plottagem.com.br

Banco, agência e conta para pagamento:

| Grupo 1                 |        |                   |        |                                                               |                    |                    |
|-------------------------|--------|-------------------|--------|---------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| Item                    | Quant. | Unidade de Medida | CATSER | Especificações                                                | Valor Unitário     | Valor Total        |
| 1                       | 70     | Folha             | 24902  | Plotagem A0   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0                | 9,95               | 696,50             |
| 2                       | 70     | Folha             | 24902  | Plotagem A0+   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0               | 9,95               | 696,50             |
| 3                       | 70     | Folha             | 24902  | Plotagem A1   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0                | 7,55               | 528,50             |
| 4                       | 70     | Folha             | 24902  | Plotagem A1+   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0               | 9,95               | 696,50             |
| 5                       | 70     | Folha             | 24902  | Plotagem A3   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0                | 3,95               | 276,50             |
| 6                       | 70     | Folha             | 24902  | Plotagem A3+   Gramatura 75g/m²   Impressão 1x0               | 4,95               | 346,50             |
| 7                       | 30     | Folha             | 24902  | Plotagem A0   Gramatura 75g/m²   Impressão 4x0   Com Imagens  | 25,80              | 774,00             |
| 8                       | 30     | Folha             | 24902  | Plotagem A0+   Gramatura 75g/m²   Impressão 4x0   Com Imagens | 60,00 metro linear | Verificar arquivos |
| 9                       | 30     | Folha             | 24902  | Plotagem A1   Gramatura 75g/m²   Impressão 4x0   Com Imagens  | 15,00              | 450,00             |
| 10                      | 30     | Folha             | 24902  | Plotagem A1+   Gramatura 75g/m²   Impressão 4x0   Com Imagens | 25,80              | 774,00             |
| 11                      | 30     | Folha             | 24902  | Plotagem A3   Gramatura 75g/m²   Impressão 4x0   Com Imagens  | 5,60               | 168,00             |
| 12                      | 30     | Folha             | 24902  | Plotagem A3+   Gramatura 75g/m²   Impressão 4x0   Com Imagens | 11,30              | 339,00             |
| VALOR TOTAL R\$5.746,00 |        |                   |        |                                                               |                    |                    |

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Curitiba, 08 de Maio de 2025.

01.859.720/0001-70

VIVAGRAPHICS SISTEMAS DE  
CÓPIAS E PLOTAGEM LTDA

(nome e assinatura do representante)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP: 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

## 5) Indicação orçamentária



**DPE** **PR**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## INFORMAÇÃO

**Nº 218/2025/DOF/ORÇM**

**Propósito:** Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

**Objeto:** Serviços de impressão gráfica de projetos de Engenharia e Arquitetura

**Valor exercício corrente:** R\$ 5.999,00

**Dotação Orçamentária:** 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes.

**Fonte de Recursos:** 501 - Outros Recursos não Vinculados (250)

**Detalhamento de Despesas:** 3.3.90.39.63 Serviços gráficos

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2025 conforme Quadro de Detalhamento da Despesa (SIAFIC), em anexo, atualizado com a despesa objeto desta informação.

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

É a informação.



Documento assinado digitalmente por **ALESSANDRO APARECIDO COLONHEZI, Assessor**, em 16/05/2025, às 09:18, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 4687576843470485681



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0089759** e o código CRC **334212ED**.





QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 5 / 2025

Exercício: 2025

| Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa | Identificador Exercício Fonte | Fonte | Fonte Detalhada | Marcador de Fonte | Meta Física | Região Intermediária | Município | Orçamento Inicial | Disponibilidade Orçamentária | Contingenciado | Valores Bloqueados por alterações em andamento | Orçamento Atualizado | Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas) | Pré Empenhado | Saldo p/ Pré - Empenho | Despesas Empenhadas | Saldo Disponível à Empenhar | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------|-----------------|-------------------|-------------|----------------------|-----------|-------------------|------------------------------|----------------|------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------|---------------|------------------------|---------------------|-----------------------------|---------------------|----------------|
| 076000                                                                                                     |                               |       |                 |                   |             |                      |           | 21.014.555,00     | 20.826.801,80                | 0,00           | 0,00                                           | 20.925.039,00        | -98.237,20                                       | 17.860.724,00 | 2.966.077,80           | 14.760.818,91       | 6.065.982,89                | 4.280.502,81        | 3.386.361,13   |
| 0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná                                                     |                               |       |                 |                   |             |                      |           | 21.014.555,00     | 20.826.801,80                | 0,00           | 0,00                                           | 20.925.039,00        | -98.237,20                                       | 17.860.724,00 | 2.966.077,80           | 14.760.818,91       | 6.065.982,89                | 4.280.502,81        | 3.386.361,13   |
| 8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP                                              |                               |       |                 |                   |             |                      |           | 21.014.555,00     | 20.826.801,80                | 0,00           | 0,00                                           | 20.925.039,00        | -98.237,20                                       | 17.860.724,00 | 2.966.077,80           | 14.760.818,91       | 6.065.982,89                | 4.280.502,81        | 3.386.361,13   |
| F076003061248009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP                                  |                               |       |                 |                   |             |                      |           | 21.014.555,00     | 20.826.801,80                | 0,00           | 0,00                                           | 20.925.039,00        | -98.237,20                                       | 17.860.724,00 | 2.966.077,80           | 14.760.818,91       | 6.065.982,89                | 4.280.502,81        | 3.386.361,13   |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                              |                               |       |                 |                   |             |                      |           | 21.014.555,00     | 20.826.801,80                | 0,00           | 0,00                                           | 20.925.039,00        | -98.237,20                                       | 17.860.724,00 | 2.966.077,80           | 14.760.818,91       | 6.065.982,89                | 4.280.502,81        | 3.386.361,13   |
| 339039                                                                                                     | 1                             | 501   | 000250          | 0000              | 0           | 4100                 | 9999999   | 20.657.321,00     | 20.027.083,80                | 0,00           | 0,00                                           | 20.125.321,00        | -98.237,20                                       | 17.108.540,69 | 2.918.543,11           | 14.308.635,60       | 5.718.448,20                | 4.174.227,81        | 3.280.086,13   |
|                                                                                                            |                               |       |                 |                   | 1           | 4100                 | 9999999   | 357.234,00        | 357.234,00                   | 0,00           | 0,00                                           | 357.234,00           | 0,00                                             | 309.700,00    | 47.534,00              | 9.700,00            | 347.534,00                  | 0,00                | 0,00           |
|                                                                                                            | 2                             | 501   | 000250          | 0000              | 0           | 4100                 | 9999999   | 0,00              | 442.484,00                   | 0,00           | 0,00                                           | 442.484,00           | 0,00                                             | 442.483,31    | 0,69                   | 442.483,31          | 0,69                        | 106.275,00          | 106.275,00     |



**DPE** **PR**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## **DECLARAÇÃO - DPG/DRT/OF/CRD/ORÇM**

### **DECLARAÇÃO**

#### **DO ORDENADOR DE DESPESAS**

DECLARO que o objeto deste procedimento administrativo possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2025, Lei nº 22.267/24, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº 21.861/23, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, Lei nº 22.065/2024.



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 16/05/2025, às 12:46, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0089791** e o código CRC **DA4CCC48**.

## 6) Parecer Jurídico





**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

## **PARECER JURÍDICO Nº 141/2025**

**SEI nº 24.0.000002742-8**

ATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO. MENOR PREÇO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREVISÃO LEGAL. JUSTIFICATIVA. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. RESOLUÇÃO DPG Nº 375/2023.

1.A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2.Há possibilidade de dispensa da licitação, na forma eletrônica, em razão do valor estimado do contrato não exceder o teto determinado na legislação.

3.É possível a adoção do sistema de registro de preços quando da contratação direta.

4.Necessidade de designação de Comissão de Contratação para análise e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação.

5.Parecer positivo.

### ***À Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná***

#### **I. RELATÓRIO**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura para a contratação de serviços de impressão gráfica, do tipo plotagem, de projetos de engenharia e arquitetura para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

2. Instruiu-se o feito com documento de formalização de demanda (doc. 0015626), autorização (doc. 0026155), estudo técnico preliminar (doc. 0053558), termo de referência (doc. 0081874) e minuta da ata de registro de preços (doc. 0082632).

3. Juntou-se documentos do processamento da dispensa eletrônica (doc. 0082795 a 0087746), pesquisa de preços (fls. 14-21 - doc. 0087746), documentação das empresas (fls. 22-49 - doc. 0087746) e atestado de legitimidade da despesa



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

(doc. 0089759 a 0090018). Em seguida, vieram os autos a esta Coordenadoria Jurídica.

4. É o relato do essencial.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

5. O presente parecer trata da análise de juridicidade do procedimento administrativo para a contratação de serviços de impressão gráfica, do tipo plotagem, de projetos de engenharia e arquitetura para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

6. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.

7. A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

8. É um procedimento administrativo formal pelo qual um ente seleciona a proposta mais vantajosa entre as oferecidas para a celebração de um contrato de seu interesse, prezando-se pela isonomia e pela promoção de um desenvolvimento nacional sustentável<sup>1</sup>.

9. Não obstante a regra constitucional, excepcionou-se algumas hipóteses de contratação direta em que se prescinde a licitação de forma motivada em busca de uma mais célere promoção do interesse público.

10. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu os casos de contratação direta nos artigos 74 (inexigibilidade de licitação) e 75 (dispensa de licitação). A Resolução DPG nº 375/2023 também tratou dos institutos nos artigos 50 a 58.

O conceito de inexigibilidade de licitação, adotado pelo artigo 74 da nova Lei de Licitações, é o mesmo adotado pelo artigo 25 da Lei 8.666: inviabilidade de competição.

A dispensa de licitação, da mesma forma que na Lei 8.666, é facultativa e só pode ocorrer nas hipóteses expressamente previstas no artigo 75 da nova Lei de Licitações,

---

<sup>1</sup>NOHARA, Irene Patrícia. Direito administrativo. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 144.



não podendo ser ampliadas na esfera administrativa e no âmbito da legislação estadual, distrital e municipal.

As várias hipóteses podem se enquadrar nas modalidades de dispensa em razão do pequeno valor, dispensa em razão de situações excepcionais, dispensa em razão do objeto e dispensa em razão da pessoa<sup>2</sup>.

11. Ao observar o estudo técnico preliminar (doc. 0053558) e o termo de referência que define o objeto a ser contratado (doc. 0081874) verifica-se seu enquadramento como serviço porque é uma atividade destinada a obter determinada utilidade material (art. 6º, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12. A natureza do objeto permite que ocorra a dispensa da licitação se o valor estimado do contrato for de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)<sup>3</sup>, conforme disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Os elementos levantados pelos departamentos envolvidos apontam que o valor máximo da contratação é inferior ao limite legal para dispensa, circunstância que indica a viabilidade da contratação direta sem licitação.

14. Entretanto, não basta o preenchimento do requisito financeiro, é preciso verificar se restou cumprida a instrução do processo de dispensa que está definida na legislação federal e no regulamento interno.

15. De tal forma, passa-se a análise concreta da instrução.

## **II.1. Da hipótese legal: dispensa de licitação pelo valor**

16. O exame dos autos revela que o quantitativo estimado para a compra de suportes para televisão é inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), ou seja, o objeto da contratação atende ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **II.2. Da preferência pelo procedimento na forma eletrônica**

---

<sup>2</sup>DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, 1943 Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 36. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2023.

<sup>3</sup> Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, Anexo. Os valores são atualizados anualmente pelo Poder Executivo federal (Lei 14.133/2021, art. 182).



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

17. O parágrafo 3º do artigo 75, estabelece que as contratações de que trata o inciso II serão processadas, preferencialmente, na forma eletrônica.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

18. A Resolução DPG nº 375/2023, por sua vez, permite que as contratações de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, sejam processadas na forma eletrônica.

Art. 54. A Defensoria Pública do Estado do Paraná poderá adotar sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

[...]

II- contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

[...]

### **II.3. Dos atos preparatórios: documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência**

19. O documento de formalização da demanda foi devidamente elaborado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (doc. 0015626) e foi aprovado pelo Comitê de Contratações (doc. 0026155).

20. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi desenvolvido pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (0053558).

21. O Termo de Referência foi igualmente elaborado (doc. 0081874) e aprovado pela Diretoria de Contratações por reunir os elementos necessários e atender às expectativas institucionais (doc. 0053845).

### **II.4. Da estimativa de despesa**

22. A estimativa foi realizada a partir de pesquisa de mercado por meio de consulta a fornecedores concomitante à seleção da proposta mais vantajosa. Não foi



realizada busca em bancos de preços públicos em razão da especificidade do tamanho da impressão, conforme justificado pela Comissão de Contratação (fl. 2 - doc. 0087645). Assim, considerando a justificativa apresentada pela Comissão, a metodologia empregada atende às orientações das Cortes de Contas (fls. 14-21 - doc. 0087746).

## **II.5. Do exame jurídico e técnico**

23. O exame jurídico está sendo realizado neste momento do caderno processual e o exame técnico, caso seja necessário, poderá ser desenvolvido em momento oportuno, a critério da Administração Pública.

## **II.6. Da compatibilidade dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**

24. A compatibilidade dos recursos orçamentários atualmente disponíveis com o compromisso a ser assumido pode ser retirada da Informação nº190/2025/DOF/ORÇM e Declaração do Ordenador de Despesas (doc. 0089759 a 0090018).

## **II.7. Da comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**

25. A documentação da empresa está adequada, demonstrando que os requisitos de habilitação e qualificação mínima foram observados.

26. Não se encontrou qualquer registro na consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná (fls. 44-49 - doc. 0087746).

27. Foram apresentadas prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual e Federal, bem como prova da regularidade relativa à Seguridade Social,



verbas Trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fls. 38-42 - doc. 0087746).

## **II.8. Da razão de escolha do fornecedor**

28. As razões da escolha do fornecedor residem na oferta do preço compatível à média encontrada, desconto fornecido e no preenchimento dos requisitos legais, como devidamente observado pela Comissão de Contratação (doc. 0087645).

## **II.9. Da justificativa dos preços**

29. A avaliação econômica da contratação é atribuição do gestor público, entretanto, pontua-se que a diversificação das fontes na pesquisa de mercado foi devidamente realizada e que o valor apresentado pela empresa está na média encontrada pela Coordenadoria de Contratações, sendo obtido, ainda, desconto.

## **II.10. Da autorização da autoridade competente**

30. Os autos seguirão à autoridade competente máxima para a análise do mérito administrativo da contratação. Lembra-se, ainda, que é admissível sua delegação, nos termos do art. 50, § 4º, da Resolução DPG nº 375/2023.

## **II.11. Da divulgação do procedimento**

31. O procedimento de dispensa eletrônica foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, respeitando-se o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

## II.12. Do procedimento auxiliar sistema de registro de preços

32. Em razão da dificuldade de estimar previamente quantitativo e previsão de entrega exatos, optou-se por utilizar o procedimento auxiliar sistema de registro de preços, previsto nos artigos 76, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e 30, inciso I, da Resolução DPG nº 375/2023.

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

[...]

IV - sistema de registro de preços;

[...]

Art. 30. São procedimentos auxiliares das contratações da Defensoria Pública do Estado do Paraná:

I - sistema de registro de preços;

[...]

33. O artigo 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021 define o sistema de registro de preços como *conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras* (Grifou-se).

34. A Resolução DPG nº 375/2023 tratou da definição do sistema de registro de preços nos artigos 31 e 32.

Art. 31. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos formais com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços.

Art. 32. A realização do sistema de registro de preços poderá ser processada mediante:

[...]

II- **contratação direta, partir de hipóteses de dispensa** e inexigibilidade. (Grifou-se)

35. Da análise dos dispositivos resta evidente que é possível a adoção do sistema de registro de preços mediante contratação direta. A fim de corroborar o entendimento, trazemos a lição do ilustre Professor Joel de Menezes Niebhur:



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

O registro de preços não repele as hipóteses de contratação direta, o que depende, evidentemente, das peculiaridades de cada caso. Suponha-se, por exemplo, fornecedor exclusivo, que a Administração contrate por meio de inexigibilidade de licitação prevista no inciso I do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021. Ora, se a demanda da Administração em relação ao objeto comercializado por este fornecedor exclusivo for frequente e o quantitativo demandado sofrer variações, não há qualquer óbice à formação de ata de registro de preços fundada na inexigibilidade de licitação. O mesmo raciocínio vale para as demais hipóteses de contratação direta, em que a Administração deve avaliar a conveniência e a oportunidade de valer-se de registro de preços<sup>4</sup>.

36. A Comissão de Contratação foi devidamente designada por meio da Portaria Diretoria de Contratações nº 003/2025/DC/DPPR, atendendo ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 32, da Resolução DPG nº 375/2023.

### III. CONCLUSÃO

37. Diante de todo o exposto, não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de dispensa eletrônica de licitação.

38. Assenta-se a necessidade de averiguação do prazo de validade das certidões acostadas aos autos que, deverão ser atualizadas, se preciso for.

39. É o parecer, ressalvada a análise conclusiva da Administração.

40. Remetam-se os autos à *Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná*, autoridade competente para instruir o feito com a edição de ato formal para autorizar a dispensa de licitação.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

RICARDO MILBRATH  
PADOIM:043063679  
24

Assinado de forma digital  
por RICARDO MILBRATH  
PADOIM:04306367924  
Dados: 2025.05.20 15:34:50  
-03'00'

**RICARDO MILBRATH PADOIM**

Coordenador Jurídico

<sup>4</sup> NIEBHUR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5.ED..Belo Horizonte: Fórum, 2022. p. 888.



## 7) Decisão de mérito



**DPE** **PR**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## DECISÃO

**Procedimento SEI n.º 24.0.000002742-8**

O presente procedimento administrativo tem por objetivo promover a **contratação de serviços de impressão gráfica (do tipo plotagem) de projetos de engenharia e arquitetura para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.**

Os autos foram inaugurados pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, a partir da apresentação do Documento de Formalização de Demanda (DFD), motivando pela necessidade de impressão, do tipo plotagem, em dimensões específicas (Tamanhos A0, A1, A3, A0+, A1+ e A3+) para os projetos de Engenharia e Arquitetura (0015626).

O processo foi encaminhado ao Comitê de Contratações para análise, nos termos do art. 9º da Resolução DPG n.º 375/2023, que aprovou a solicitação e compreendeu pela autuação do evento como contratação direta, junto ao Plano de Contratações Anual – PCA 2025 da Defensoria Pública do Estado do Paraná, sob ID nº **047/2025** (0026155).

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Coordenadoria de Planejamento das Contratações (0053558), e aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA), conforme consta no Despacho 0053557.

O Termo de Referência foi formado a partir de diligências interdepartamentais e acostado ao procedimento (0081874). A escolha foi pela contratação direta, por dispensa de licitação, com formação de ata de registro de preços.

A Coordenadoria de Contratações promoveu diligências de modo selecionar os fornecedores pelo sistema eletrônico, pelo que foi elaborado Aviso de Dispensa Eletrônica com as regras estabelecidas e com o Termo de Referência como anexo, sendo este documento aprovado pela Diretoria de Contratações (0082975).

Pelo Despacho 0087645, a Coordenadoria de Contratações afirmou que:

5. A disputa finalizou às 14h00 do dia 05.05.2025, e a Comissão de Contratação formada para o ato (documento nº 0082819), deu início à fase de julgamento das propostas. Foram recebidas pelo sistema 2 (duas) propostas de fornecedores interessados na prestação dos serviços pretendidos, sendo que o menor preço ofertado, sobreveio da empresa TECNICOPIAS REPRODUÇÕES TÉCNICAS LTDA, cadastra sob CNPJ nº 76.989.276/0001-06, no valor de R\$ 6.833,80 (seis mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

(...)

9. Esclarece-se, ainda, que, no momento da apresentação da proposta recomposta, foi

realizado um ajuste no valor final em decorrência da supressão das casas decimais, resultando no valor global registrado para a contratação de R\$ 5.999,00 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais). Dessa forma, o resultado da contratação alcançou um valor 20,66% inferior ao estimado.  
(...)

Em seguida foram juntados documentos relativos ao fornecedor selecionado (0087746) e o feito foi encaminhado para anotações orçamentárias 0089759).

A Coordenadoria Jurídica apresentou parecer sobre a legalidade do trâmite – Parecer Jurídico n.º 141/2025, concluindo que “*não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de dispensa eletrônica de licitação*” (0091887).

Vindo o processo a esta Primeira Subdefensoria Pública-Geral, conforme delegação da Resolução DPG n.º 522/2024<sup>[1]</sup>, examino detidamente os fatos e fundamentos jurídicos, conforme a seguir exposto.

## **1. DOS FATOS QUE EMBASAM A CONTRATAÇÃO DIRETA.**

A priori, destaco o **contexto fático** que impulsiona o presente procedimento.

Depreende-se dos autos a intenção de contratação de serviços de impressão gráfica (do tipo plotagem) para atender as necessidades específicas do setor de Engenharia e Arquitetura sobre seus projetos.

Segundo o Estudo Técnico Preliminar, a metodologia utilizada para definição do quantitativo de impressões “levou em consideração a quantidade de solicitações de impressão de projetos em anos anteriores e a projeção de obras e reformas para o ano de 2025” - 0053558. Não há informação de interesse semelhante de outros setores sobre o objeto.

A intenção da contratação foi inserida junto ao Plano de Contratações Anual, passando a fazer parte do planejamento interno.

Os setores administrativos compreenderam que a opção de formação de ata de registro de preços é a que melhor atenderia aos interesses almejados e que, diante da possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, a instrução seria possível eletronicamente.

Assim o Aviso de Dispensa Eletrônica foi formalizado pela Diretoria de Contratações, devidamente acompanhado do Termo de Referência que definiu as quantidades máximas registradas em ata para cada item, bem como as especificações técnicas de tipo de papel, gramatura e tipo de impressão.

Com efeito, cabe a essa 1ª Subdefensoria Pública-Geral avaliar a continuidade do procedimento sob a ótica da contratação direta, checando se os requisitos formais e materiais estão presentes, pelos termos da legislação vigente.

## **2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.**

### **2.1. Da hipótese de contratação direta por dispensa da licitação em razão do valor e da forma eletrônica.**

Em juízo de subsunção dos fatos às normas, quanto ao **mérito** da questão, apresento as seguintes considerações.

Compreendo que o Parecer Jurídico n.º 141/2025 (0091887), exarado pela Coordenadoria Jurídica, avalia corretamente os elementos do processo, pelo que o acolho na integralidade.

Como sabido, a função do instituto da licitação é servir ao interesse público<sup>[2]</sup>. Tendo essa finalidade como norte, observam-se casos em que, embora seja possível realizar uma competição para a contratação, seria ilógico assim proceder, exatamente por conta do interesse público que se visa alcançar. Para esses casos é possível se observar, já de antemão, que a licitação não será a solução mais adequada para atender ao interesse público, uma vez que os custos para a realização do procedimento licitatório (incluindo o tempo empregado) não compensariam os benefícios que poderiam ser obtidos. Essas hipóteses foram meritoriamente previstas pelo legislador e se encontram arroladas no artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, definidas genericamente como **licitação dispensável**.

O presente caso, como apresentado, se enquadra quanto aos elementos no previsto no **inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021**, referente à hipótese de dispensa de licitação **em razão do valor a ser contratado**. Define a normativa:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

[...]

**II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

O **aviso da dispensa** foi divulgado diretamente no Portal Nacional de Contratações Públicas pelo sistema de dispensa eletrônica, para já promover a seleção da proposta mais vantajosa.

Atestam os setores técnicos que os valores aferidos na fase interna apontaram montante inferior ao previsto legalmente para a forma de aquisição por contratação direta.

De fato, como corroborado na indicação orçamentária, tem-se que o quantitativo estimado para a contratação do objeto é efetivamente inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), estando consequentemente os valores dentro do limite estabelecido legalmente, atualizado<sup>[3]</sup>.

Portanto, atende-se ao disposto no artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 51, da Resolução DPG n.º 375/2023.

Ao lado, em análise, observa-se que para casos de dispensa de licitação em razão do valor, o artigo 54 da Resolução DPG nº 375/2023 permite que o processamento se dê pela **forma eletrônica**<sup>[4]</sup>.

Segundo a doutrina, a dispensa eletrônica “*envolve uma espécie de procedimento competitivo simplificado e célere, no qual a Administração Pública realizará a coleta*

de propostas no mercado e selecionará a mais vantajosa”<sup>[5]</sup>. Ela é cabível nas situações em que a escolha do futuro contratado for pautada no critério preço, sem que aspectos qualitativos sejam determinantes à escolha.

No âmbito federal, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021, organiza o Sistema de Dispensa Eletrônica, regulamentando a parte final do artigo 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Com efeito, sendo recente a utilização do método na instituição, há que se considerar que o Parecer Jurídico n.º 141/2025 não encontrou irregularidades de processamento, especialmente sobre o Aviso de Dispensa Eletrônica (0082795), que faz as vezes de “edital” dessa competição mais célere, inserida na contratação direta.

Ao lado, os requisitos do artigo 5º da referida instrução serão avaliados em detalhes no tópico sequencial.

## **2.2. Dos requisitos elementares à contratação direta.**

Enquadrando-se a situação como hipótese para contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, é preciso avaliar pormenorizadamente os elementos do artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021. Dispõe a regra:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

**II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

**III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

**IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**VI** - razão da escolha do contratado;

**VII** - justificativa de preço;

**VIII** - autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Quanto ao primeiro requisito (art. 72, I), assinalo que assinalo que o Documento de Formalização da Demanda se encontra acostado a este procedimento (0015626) e foi autorizado pelo Comitê de Contratações (0026155).

O **Estudo Técnico Preliminar** foi desenvolvido pelos departamentos competentes e aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (0053558). Já o **Termo de**

**Referência** igualmente teve atenção interdepartamental e foi aceito em sua versão final pela Diretoria de Contratações, por reunir os elementos necessários e atender às expectativas institucionais (0081874).

A **estimativa de despesa** (art. 72, II) foi devidamente calculada conforme os termos do artigo 23 da Lei n.º 14.133/2021<sup>[6]</sup>. As quantidades foram projetadas considerando as necessidades administrativas do setor demandante e valor estimado da contratação foi apreendido pelas pesquisas de mercado feitas pela Coordenadoria de Contratações compiladas em tabela (ver item 10 e 11 do ETP). Posteriormente à seleção eletrônica, a Comissão certificou que realizou pesquisa de preços concomitantemente à fase de disputa (ponto 6 do Despacho 0087645), em sinal de utilização da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/21.

O **parecer jurídico** (art. 72, III) se encontra acostado ao procedimento (0091887), avalia pormenorizadamente a legalidade processual e conclui que “*não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de dispensa de licitação.*”.

Sobre a **compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV), observo haver atendimento ao quesito, vez que a Diretoria de Orçamento e Finanças certifica “*a disponibilidade orçamentária do exercício 2025 conforme Quadro de Detalhamento da Despesa (SIAFIC).*”. Assim, pode se considerar que há planejamento e controle sobre os recursos a serem utilizados.

Quanto ao preenchimento dos **requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária** (art. 72, V), foram juntados aos autos os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da empresa selecionada (*TECNICOPIAS REPRODUÇÕES TÉCNICAS LTDA, cadastra sob CNPJ nº 76.989.276/0001-06*), bem como as certidões de ausência de impedimentos de contratar – vide Documentação Dispensa Eletrônica (0087746). O Termo de Referência considerou não haver necessidade de amostras.

Sobre a **razão da escolha do contratado** (art. 72, VI), a Comissão Especial justificou a seleção do fornecedor, considerando o menor preço ofertado e a negociação frutífera, de modo a se obter desconto (0087645). Ainda, por oportuno destacar que o fornecedor se configura como empresa de pequeno porte, fazendo jus às preferências previstas na Lei Complementar nº 123/2006. Assim, efetivamente se deu por atendido os elementos de observância à legalidade e seleção da proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

Já no que se refere à **justificativa de preço** (art. 72, VII), a mesma manifestação técnica supra citada declara que “*o resultado da contratação alcançou um valor 20,66% inferior ao estimado*”, atestando novamente a vantajosidade (ponto 9, Despacho 0087645).

A **autorização da autoridade competente** (art. 72, VIII) se encontra compreendida nesta análise.

Faço o destaque de que a presente dispensa desencadeará na formação de uma **ata de registro de preço**. Havendo autorização na Lei Federal n.º 14.33/2021 e na Resolução DPG nº 375/2023 (art. 32) para utilizar o procedimento auxiliar nas hipóteses de contratação direta, considera-se como aprovados os atos instrumentais ao sistema pela Diretoria de Contratações (especialmente quanto ao conteúdo da ata – 0082632), bem como ficam à critério dos setores internos a sua gerência.

Assim sendo, entendo que as exigências estabelecidas na Lei n.º

14.133/2021 e no regulamento interno vigente no âmbito desta instituição (Resolução DPG n.º 375/2023) se encontram atendidas para o fim de instruir esta dispensa de licitação com base no valor e pelos termos apresentados.

### 3. CONCLUSÃO.

Por derradeiro, entendo como oportuna e conveniente a aquisição de objeto considerado essencial às atividades dessa instituição por meio de dispensa de licitação, uma vez que estão presentes os requisitos legais e regulamentares para autorizar a contratação em análise, nestes termos.

Assim, **autorizo a continuação da presente contratação por dispensa de licitação da empresa *TECNICOPIAS REPRODUÇÕES TÉCNICAS LTDA*, inscrita sob o CNPJ n.º 76.989.276/0001-06, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c Anexo do Decreto Federal n.º 12.343/2024, e da Resolução DPG n.º 375/2023, conforme especificações.**<sup>[1]</sup>

Com efeito, há que se declarar pela **adjudicação do objeto e homologação do procedimento**, considerando o procedimento descrito na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021<sup>[8]</sup> e as medidas a serem efetivadas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

Por conseguinte, determino:

- a) Expeça-se o Termo de Dispensa de Licitação, publicando-o junto ao Diário Eletrônico da Defensoria Pública, para controle interno e efetividade;
- b) Após, considerando que o procedimento desta dispensa segue a forma eletrônica, promova-se os atos de adjudicação e homologação pela Defensoria Pública-Geral junto ao PNCP;
- c) Em seguida, à Coordenadoria de Contratação para as medidas de registros e prosseguimento.

Curitiba, data da assinatura digital.

**LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK**  
Primeira Subdefensora Pública Geral

---

<sup>[1]</sup> Resolução DPG n.º 522/2024, Art. 1º. Delegar à Primeira Subdefensoria Pública-Geral as seguintes atribuições da Defensoria Pública-Geral, além daquela prevista no art. 8º, inc. V, desta Resolução: (...) III – Autorizar e decidir sobre a contratação direta mediante dispensa de licitação e/ou inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais dispositivos normativos aplicáveis; (...)

<sup>[2]</sup> OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Prática. Disponível em: Minha Biblioteca, (12th edição). Grupo GEN, 2023. p.116. FILHO, Marçal J. Curso de Direito Administrativo. Disponível em: Minha Biblioteca, (15th edição). Grupo GEN, 2024. p. 280.

<sup>[3]</sup> Valor atualizado pelo Anexo do Decreto n.º 12.343/2024 para R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

<sup>[4]</sup> Resolução DPG n.º 375/2023, Art. 54. A Defensoria Pública do Estado do Paraná poderá adotar sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses: [...] II- contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021; [...]

<sup>[5]</sup> OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. Licitações e Contratos Administrativos - Teoria e Prática - 14ª Edição 2025. 14.



ed. Rio de Janeiro: Forense, 2025. E-book. p.77. ISBN 9788530996116. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788530996116/>. Acesso em: 24 mar. 2025.

[6] **Lei n.º 14.133/2021. Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.(...). **§ 4º** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

[7] Quanto aos valores, extrai-se do Despacho 0087645 as seguintes informações: “ 9. *Esclarece-se, ainda, que, no momento da apresentação da proposta recomposta, foi realizado um ajuste no valor final em decorrência da supressão das casas decimais, resultando no **valor global registrado para a contratação de R\$ 5.999,00 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais)**.*”.

[8] IN SEGES/ME n.º 67/2021: Art. 23. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.



Documento assinado digitalmente por **LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA, Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná**, em 03/06/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0097113** e o código CRC **5A8D3F25**.



## **8) TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



**DPE PR**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PARANÁ

DOE nº 816  
Disponibilização: 04/06/2025  
Publicação: 04/06/2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8, DE 02 DE JUNHO DE 2025**

PROCEDIMENTO SEI N.º 24.0.000002742-8  
Processamento de forma eletrônica

**OBJETO:** contratação de serviços de impressão gráfica (do tipo plotagem) de projetos de engenharia e arquitetura para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

**CONTRATADO:** TECNICOPIAS REPRODUÇÕES TÉCNICAS LTDA.

**CNPJ:** 76.989.276/0001-06

**PREÇO:** O valor total registrado para a presente contratação é de R\$ 5.999,00 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais).

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** a contratação de serviços gráficos especializados para suprir a demanda da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, garantindo a impressão de documentos técnicos com a qualidade e o detalhamento necessários para suas atividades.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c Anexo do Decreto Federal n.º 12.343/2024, e da Resolução DPG n.º 375/2023.

Curitiba, data da assinatura digital.

**LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK**  
Primeira Subdefensora Pública-Geral



Documento assinado digitalmente por **LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA**, Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná, em 03/06/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0097159** e o código CRC **6BFDE761**.